SÍLVIA REGINA PEREIRA FRAZÃO Advogada - OAB/SP 83812 VERALÚCIA AGUIAR Advogada- OAB/SP 323.434

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA/SP.

PROCESSO 1017305-88.2018. 8.26.0344

Requerente: SATIYO HAKAMADA

Requeridos: IMF ALIMENTOS LTDA ME e OUTRO

SATIYO HAKAMADA, brasileira, viúva, do lar, portadora da Cédula de Identidade, RG n° 17.018.518-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n° 065.282.828-03, residente e domiciliada na cidade de Pompéia /SP, na Chácara São João - CEP 17.580-000, neste ato representada por suas advogadas legalmente constituídas vem respeitosamente perante Vossa Excelência, propor

#### CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

em face IMF ALIMENTOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.398.338/0001-55, FRANCISCHINI, brasileiro, MONTANARI empresário, portador da Cédula de Identidade, RG 25.992.049-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 162.142.878residente e domiciliado nesta cidade de Marília/SP, na Rua Sebastião Braz de Oliveira, nº 333- CEP 17.525-300, pelos fatos e fundamentos de direito que passa a aduzir:

Que em sentença prolatada nos autos do processo em epígrafe, datada de 09/05/2019, o requerido foi condenado a pagar a autora a importância de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), a qual será corrigida monetariamente, de acordo com a Tabela do Tribunal de Justiça, a partir do ajuizamento da ação e acrescido de juros de mora, no montante de 1% ao mês a contar da citação.

### SÍLVIA REGINA PEREIRA FRAZÃO Advogada - OAB/SP 83812 VERALÚCIA AGUIAR Advogada- OAB/SP 323.434

Que referida sentença transitou em julgado em 03/06/2019.

O débito exequendo de acordo com o comando sentencial, atinge hodiernamente a quantia de R\$ 9.211,28 (nove mil duzentos e onze reais e vinte e oito centavos), conforme memória de cálculo anexa.

Ante o exposto, e nos termos dos artigos  $\underline{513}$ ,  $\underline{528}$ ,  $\underline{831}$  e seguintes, todos do Novo Código de Processo Civil, requer-se a intimação dos Executados, para que efetuem, no prazo de 3 (três) dias, o pagamento da quantia de R\$ 9.211,28 (nove mil duzentos e onze reais e vinte e oito centavos), sob pena de lhe serem penhorados tantos bens bastem para satisfação do crédito.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Marília/SP, 10 de julho de 2019.

Sílvia Regina Pereira Frazão Advogada - OAB/SP 83812

Veralúcia Aguiar Advogada - OAB/SP 323434

### PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

PROCESSO 1017305-88.2018.8.26.0344 - JEC MARÍLIA Exequente: SATIYO HAKAMADA Executado:INF ALIMENTOS LTDA ME e OUTRO Data de atualização dos valores: julho/2019 Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC) Juros moratórios simples de 1,00% ao mês - a partir de 10/01/2019 Acréscimo de 0,00% referente a multa. Honorários advocatícios de 10,00%.

ITEN	I DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR C	JUROS OMPENSATÓRIOS M 0.00% a.m.	JUROS ORATÓRIOS 1,00% a.m.	MULTA 0,00%	TOTAL
1	SENTENÇA - FLS. 61/62	5/12/2018	7.700,00	7.899,90	0,00	473,99	0,00	8.373,89
		Hono	orários advoca	Sub-Total tícios (10,00%) Sub-Total	(+)		<b>R\$</b> R	<b>8.373,89</b> \$ 837,39 <b>8 837,39</b>
				TOTAL GERAL			R\$	9.211,28

#### **SENTENÇA**

Processo Digital n°: 1017305-88.2018.8.26.0344

Classe – Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Requerente: Satiyo Hakamada

Requerido: Imf Alimentos Ltda Me e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). GIULIANA CASALENUOVO BRIZZI HERCULIAN

Vistos.

Relatório dispensado nos termos do art. 38 da Lei 9.099/95.

#### FUNDAMENTO E DECIDO.

Trata-se de ação de cobrança em razão de avarias deixadas no imóvel locado pelo requeridos quando da entrega das chaves, após realização de vistoria final. Desta feita, pretende a parte autora o recebimento do valor de R\$ 7.700,00, apto a reparar os danos constatados.

Com efeito, incontroverso que as partes celebraram contrato de locação de imóvel comercial – fabrica de balas e semelhantes (fls. 07/12), contando com termo de vistoria inicial devidamente assinado e datado de 15/10/2007 (fls. 15/26), além de laudo de vistoria final datado de 02/08/2018 (fls. 27/28) e termo de entrega de chaves datado de 16/07/2018 (fls. 14).

Conforme se extrai do laudo de vistoria final, embora não acompanhado pelos réus, foram constatadas inúmeras avarias no imóvel como, por exemplo, "válvula de descarga com vazamento e sem canopla de acabamento, buracos na alvenaria, trinco em basculante de blindex, caixa acoplada sem funcionamento e com a tampa quebrada", entre outros, além da construção de uma parede no fundo de um salão para armazenar botijões de gás, resultando em redução da área do barracão (27/28). Por sua vez, observa-se no laudo de vistoria inicial a ausência dos referidos danos.

Ademais, em análise ao contrato de locação, verifica-se que os locatários declararam ter recebido o imóvel em perfeito estado de conservação, obrigando-se a assim mantê-lo e restituí-lo (clausula 5.1 – fl. 08). No mais, consta da clausula 5.3 benfeitorias ou danos ao imóvel locado, permitirão aos locadores, ao final do contrato, exigirem a recomposição, devendo a restituição do bem ser feita no estado em que entregue no inicio do contrato.

Quanto a alegação de ausência de assinatura no laudo de vistoria após a saída do imóvel, em nada aproveita aos Réus, pois não se trata do único elemento de prova dos autos.

Assim já decidiu o E. TJSP:

Locação de imóvel residencial. Ação de cobrança por danos ao imóvel. Cerceamento de defesa caracterizado. A ausência de assinatura dos locatários no laudo de vistoria de saída não é suficiente para fundamentar, de per si, a improcedência do pedido inicial, nem desqualifica o acervo documental

**coligido,** que se não é suficiente para autorizar o acolhimento da pretensão do locador, constitui ao menos início consistente de prova, evidenciando a prematuridade do julgamento antecipado da lide. A produção de prova oral, nessa medida, revela-se pertinente para a elucidação de fatos relevantes e controvertidos, a fim de confirmar ou refutar a alegação de que o imóvel foi restituído ao locador com danos inexistentes quando do início da locação, causados por mau uso dos locatários. Sentença anulada. Recurso provido. (TJSP; Apelação Cível 1019958-38.2015.8.26.0451; Relator (a): Gomes Varjão; Órgão Julgador: 34ª Câmara de Direito Privado; Foro de Piracicaba - 2ª Vara Cível; Data do Julgamento: 19/10/2017; Data de Registro: 19/10/2017)

Assim, comprovada a existência dos fatos narrados na exordial, em que pese as alegações do réu em contestação, cumpria a ele demonstrar a adoção das medidas que lhe eram esperadas na condição de locatário, pois, nos termos do art. 373, II, do Código de Processo Civil, o ônus da prova incumbe "ao Réu quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor".

Por todo o exposto de rigor a procedência da ação.

Derradeiramente, deixo consignado que "o julgador não está obrigado a responder a todas as questões suscitadas pelas partes, quando já tenha encontrado motivo suficiente para proferir a decisão. A prescrição trazida pelo art. 489 do CPC/2015 veio confirmar a jurisprudência já sedimentada pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça, sendo dever do julgador apenas enfrentar as questões capazes de infirmar a conclusão adotada na decisão recorrida" (EDecl no MS 21.135/DF, Rel. Dra. Diva Malerbi, 1ª Seção do C. STJ, j. 08/06/2016), tendo em vista que os demais argumentos deduzidos pelas partes no processo não são capazes de, ao menos em tese, infirmar a conclusão adotada nesta fundamentação, não há nada a apreciar.

Ante o exposto, com fundamento no art. 487, I do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido do autor para o fim de condenar os réus ao pagamento da quantia de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), corrigida monetariamente pela Tabela Pratica do E. TJ/SP, desde o ajuizamento da demanda, e acrescidos de juros legais de 1% ao mês, desde a citação. Sem condenação em custas e honorários, por expressa vedação legal (artigo 55 da Lei n° 9.099/95).

P.I.C.

Marilia, 09 de maio de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

COMARCA de Marília FORO DE MARÍLIA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Lourival Freire ,120, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: mariliajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às18h00min

#### CERTIDÃO

Processo Digital n°: 1017305-88.2018.8.26.0344

Classe – Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Requerente: Satiyo Hakamada

Requerido: Imf Alimentos Ltda Me e outro

## CERTIDÃO - TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico e dou fé que a r. sentença de fls. 61/62 transitou em julgado em **03/06/2019** às partes. Nada Mais. Marilia, 27 de junho de 2019. Eu, Ocimeire Novais Pereira, Escrevente Técnico Judiciário.

COMARCA de Marília FORO DE MARÍLIA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

RUA LOURIVAL FREIRE ,120, MARILIA-SP - CEP 17519-902

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às18h00min

#### **DESPACHO**

Processo Digital n°: 0010460-23.2019.8.26.0344

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Perdas e Danos

Executado: Satiyo Hakamada
Executado: Imf Alimentos Ltda Me

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gilberto Ferreira da Rocha

Vistos.

Trata-se de incidente de cumprimento de sentença inaugurado para execução do julgado no processo principal. Verifico que o exequente instruiu seu pedido de forma devida e com o cálculo atualizado do valor do seu crédito.

Assim, por meio deste despacho, fica(m) o(a)(s) executado(a)(s) Imf Alimentos Ltda Me e Ivan Montanari Francischini intimado(a)(s), na pessoa de seu procurador constituído, a efetuar o pagamento do valor atualizado da condenação, no montante de **R\$ 9.211,28(Nove mil, duzentos e onze reais e vinte e oito centavos)**, conforme cálculo apresentado pelo credor, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidência da multa de 10% (dez por cento) a que alude o artigo 523, § 1°, do CPC/2015, e execução forçada.

Int.

Marilia, 02 de setembro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

#### CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital n°: **0010460-23.2019.8.26.0344** 

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Perdas e Danos

Executado: Satiyo Hakamada
Executado: Imf Alimentos Ltda Me

Destinatário(a):

Ivan Montanari Francischini Rua Alcides Lajes Magalhães, 386, IMF Network TI, Jardim Acapulco Marilia-SP CEP 17525-181

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para que, no **PRAZO de 15 (quinze) dias úteis**, pague a quantia fixada em sentença disponibilizada na internet, no importe de **R\$ 9.211,28**, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e, a requerimento do credor, expedição de mandado de penhora e avaliação (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil).

**ADVERTÊNCIAS/PRAZO:** 1- Nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. 2- O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta intimação se efetivou. 3- Os prazos nos Juizados Especiais contam-se da data da intimação (não da juntada) e em dias úteis – **Enunciado 13 do FONAJE**.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 18, incs. I e II, e no art. 19, *caput*, ambos da Lei nº 9.099/1995, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

**OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio de Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9°, § 1°, da Lei Federal nº 11.419/2006). Marilia, 03 de setembro de 2019. José Roberto Silva Vieira, Escrevente Técnico Judiciário.

Página: 1

Emitido em: 04/09/2019 10:28

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0094/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Silvia Regina Pereira F Esquinelato (OAB 83812/SP)	D.J.E
Veralucia Aguiar (OAB 323434/SP)	D.J.E
Rogério Piacenti da Silva (OAB 166447/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Trata-se de incidente de cumprimento de sentença inaugurado para execução do julgado no processo principal. Verifico que o exequente instruiu seu pedido de forma devida e com o cálculo atualizado do valor do seu crédito. Assim, por meio deste despacho, fica(m) o(a)(s) executado(a)(s) Imf Alimentos Ltda Me e Ivan Montanari Francischini intimado(a)(s), na pessoa de seu procurador constituído, a efetuar o pagamento do valor atualizado da condenação, no montante de R\$ 9.211,28(Nove mil, duzentos e onze reais e vinte e oito centavos), conforme cálculo apresentado pelo credor, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidência da multa de 10% (dez por cento) a que alude o artigo 523, § 1º, do CPC/2015, e execução forçada. Int."

Do que dou fé. Marilia, 4 de setembro de 2019.

Eduardo Carnello Jatobá

Página: 1

Emitido em: 05/09/2019 13:29

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0094/2019, foi disponibilizado na página 1695/1723 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/09/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado Silvia Regina Pereira F Esquinelato (OAB 83812/SP) Veralucia Aguiar (OAB 323434/SP) Rogério Piacenti da Silva (OAB 166447/SP)

Teor do ato: "Vistos. Trata-se de incidente de cumprimento de sentença inaugurado para execução do julgado no processo principal. Verifico que o exequente instruiu seu pedido de forma devida e com o cálculo atualizado do valor do seu crédito. Assim, por meio deste despacho, fica(m) o(a)(s) executado(a)(s) Imf Alimentos Ltda Me e Ivan Montanari Francischini intimado(a)(s), na pessoa de seu procurador constituído, a efetuar o pagamento do valor atualizado da condenação, no montante de R\$ 9.211,28(Nove mil, duzentos e onze reais e vinte e oito centavos), conforme cálculo apresentado pelo credor, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidência da multa de 10% (dez por cento) a que alude o artigo 523, § 1º, do CPC/2015, e execução forçada. Int."

Marília, 5 de setembro de 2019.

Eduardo Carnello Jatobá Escrevente Técnico Judiciário

Laudel D

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

9912260497-SE/SP TJ/SP **≪** Correios ATENÇÃO: Posta restante de 20 (vinte) dias corridos. 6 Não procurado

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

fls. 11

CARIMBO

UNIDADE DE ENTREGA

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmen



COMARCA DE MARÍLIA FORO DE MARÍLIA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Lourival Freire ,120, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: mariliajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às18h00min

#### **CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0010460-23.2019.8.26.0344** 

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Perdas e Danos

Exequente: Satiyo Hakamada

Executado: Imf Alimentos Ltda Me e outro

#### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, apesar de intimado aos 18/09/2019, até a presente data o executado Ivan Montanari Francischini não efetuou o pagamento do débito em execução. Certifico mais que, além da expedição da carta acima referida, a executada IMF Alimentos Ltda. - ME foi devidamente intimada na pessoa do patrono Dr. Rogério Piacenti da Silva aos 05/09/2019, conforme certidão de pág. 10. Nada Mais. Marilia, 27 de novembro de 2019. Eu, \_\_\_\_, Helton Freire do Carmo, Chefe de Seção Judiciário.



COMARCA de Marília FORO DE MARÍLIA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Lourival Freire, 120, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: mariliajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às18h00min

#### **DECISÃO**

Processo Digital n°: **0010460-23.2019.8.26.0344** 

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Perdas e Danos

Exequente: Satiyo Hakamada

Executado: Imf Alimentos Ltda Me e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gilberto Ferreira da Rocha

Vistos.

Proceda-se à penhora *on-line*, via BacenJud, de ativos financeiros em contas de titularidade da parte executada **IVAN MONTANARI FRANCISCHINI**, CPF 162.142.878-88 e **IMF ALIMENTOS LTDA ME**, CNPJ 08.398.338/0001-55, até o montante de **R\$ 10.132,40** (dez mil, cento e trinta e dois reais e quarenta centavos), já acrescidos da multa a que alude o art. 523, §1°, do CPC, por atender à ordem de preferência do art. 835, do NCPC.

Positiva a diligência e havendo advogado constituído nos autos pela parte executada, a intimação quanto à penhora e prazo para embargos deverá ser feita por meio de publicação no DJE a ser remetida pela Serventia (ato ordinatório), com as observações de praxe. Não havendo advogado constituído pela executada, intime-se pessoalmente.

Prov.

Marilia, 27 de novembro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA BANGO GENTRAL

BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário

EJUBP.GROCHA quinta-feira, 28/11/2019

<u>Minutas | Protocolamento | Ordens judiciais | Delegações | Não Respostas | Contatos de I. Financeira | Relatórios Gerenciais | Ajuda | Sair</u>

#### Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

🖺 Clique	e <u>aqui</u> para obter ajuda na configuração da impressão, e clique <u>aqui</u> para imprimir.
Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20190014060177
Data/Horário de protocolamento:	28/11/2019 13h45
Número do Processo:	00104602320198260344
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	7602 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE MARÍLIA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Gilberto Ferreira da Rocha
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Satiyo Hakamada
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação dos Réus/Executados							
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas					
08.398.338/0001-55 : IMF ALIMENTOS LTDA	10.132,40	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.					
162.142.878-88 : IVAN MONTANARI FRANCISCHINI	10.132,40	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.					

Voltar para a tela inicial do sistema

BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário

EJUBP.GROCHA terça-feira, 03/12/2019

Minutas | Protocolamento | Ordens judiciais | Delegações | Não Respostas | Contatos de I. Financeira | Relatórios Gerenciais | Ajuda | Sair

# Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiterações para Bloqueio de Valores

🖶 Clique <u>aqui</u> para obter ajuda na configuração da impressão, e clique <u>aqui</u> para imprimir.						
Dados do bloqueio						
Número do Protocolo:	20190014060177					
Número do Processo:	00104602320198260344					
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO					
Vara/Juízo:	7602 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE MARÍLIA					
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Gilberto Ferreira da Rocha					
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível					
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:						
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Satiyo Hakamada					
Deseja bloquear conta-salário?	Não					

#### Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados <u>clique aqui</u>.
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados clique aqui.

08.398.338/0001-55 - IMF ALIMENTOS LTDA

[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações):R\$R\$ 0,00 ] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas <u>BCO BRADESCO</u> / Todas as Agências / Todas as Contas									
28/11/2019 13:45	Bloq. Valor	Gilberto Ferreira da Rocha	10.132,40	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	28/11/2019 20:04			

BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas									
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento			
28/11/2019 13:45	Bloq. Valor	Gilberto Ferreira da Rocha	10.132,40	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	29/11/2019 18:57			

BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	•	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento		
28/11/2019 13:45	Bloq. Valor	Gilberto Ferreira da Rocha	10.132,40	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	29/11/2019 06:13		
		I .		positive				

ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas									
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento			
28/11/2019	Bloq. Valor	Gilberto	10.132,40	(02)	-	29/11/2019			

	Não Pospostas						
13	3:45	Ferreira da Rocha	Réu/executado sem saldo positivo.	20:32			
1	1	1	1 1 - 4 - 4 - 4 - 1	113. 10			

Não há não-resposta para este réu/executado

**162.142.878-88 - IVAN MONTANARI FRANCISCHINI** 

[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações):R\$R\$ 656,76 ] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas									
BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas									
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento			
28/11/2019 13:45	Bloq. Valor	Gilberto Ferreira da Rocha	10.132,40	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 603,88	603,88	29/11/2019 18:34			
03/12/2019 13:41:52	Transf. Valor ID:072019000017746525 Instituição:BANCO DO BRASIL SA Agência:5627 Tipo créd. jud:Geral	Gilberto Ferreira da Rocha	603,88	Não enviada	-	-			

#### CCLA REGIÃO CENTRO OESTE PAULI / Todas as Agências / Todas as Contas Juiz Valor Resultado Data/Hora Tipo de Ordem Saldo Data/Hora **Protocolo** Solicitante (R\$) (R\$) **Bloqueado** Cumprimento Remanescente (R\$) (03)Cumprida Gilberto parcialmente 28/11/2019 29/11/2019 10.132,40 32,48 Bloq. Valor Ferreira da por 13:45 18:39 Rocha insuficiência de saldo. 32,48 **Transf. Valor** ID:072019000017746533 **Gilberto** 03/12/2019 Instituição:BANCO DO **Ferreira** 32,48 Não enviada BRASIL SA 13:41:52 da Rocha Agência:5627 Γipo créd. jud:Geral

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
28/11/2019 13:45	Bloq. Valor	Gilberto Ferreira da Rocha	10.132,40	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 20,40	20,40	29/11/2019 18:13
03/12/2019 13:41:52	Transf. Valor ID:072019000017746540 Instituição:BANCO DO BRASIL SA Agência:5627 Tipo créd. jud:Geral	Gilberto Ferreira da Rocha	20,40	Não enviada	-	-

UM INVESTIMENTOS S/A CTVM / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora	Tipo de Ordem	Juiz	Valor	Resultado	Saldo	Data/Hor

			BacenJud 2.0	•	l <b></b> .	fls. 17
Protocolo		Solicitante	(R\$)	(R\$)	Bloqueado Remanescente (R\$)	Cumpriment
28/11/2019 13:45	Bloq. Valor	Gilberto Ferreira da Rocha	10.132,40	(99) A instituição destinatária da ordem está em intervenção ou em liquidação extrajudicial, ou não está em atividade.	0,00	02/12/2019 05:10
BANCO XP	<u>S.A.</u> / Todas as Agência	as / Todas	as Conta	s		
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumpriment
28/11/2019 13:45	Bloq. Valor	Gilberto Ferreira da Rocha	10.132,40	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	28/11/2019 22:55
	:000 / Taida a a Airina	/ <b>-</b>	0			
Data/Hora Protocolo	<u>SCO</u> / Todas as Agênc Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumpriment
28/11/2019 13:45	Bloq. Valor	Gilberto Ferreira da Rocha	10.132,40	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	28/11/2019 20:04
		. ,				
Data/Hora Protocolo	<u>NDER</u> / Todas as Agên Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumpriment
28/11/2019 13:45	Bloq. Valor	Gilberto Ferreira da Rocha	10.132,40	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	29/11/2019 06:13
TAÍL LINTE	ANCO S A / Todos os A	gôncias / '	Todas	Contac		
	ANCO S.A. / Todas as A	<u> </u>			Salda	Data /!!ar-
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumpriment
28/11/2019 13:45	Bloq. Valor	Gilberto Ferreira da	10.132,40	(00) Resposta negativa: o	-	29/11/2019 20:32

ITAÚ UNIB	TAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento	
28/11/2019 13:45	Bloq. Valor	Gilberto Ferreira da Rocha	10.132,40	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável	-	29/11/2019 20:32	

2019		E	BacenJud 2.0			fls. 18
XP INVESTI	MENTOS CCTVM S/A/	Todas as A	Agências	sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	Contas	
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor	Resultado (R\$)	Saldo	Data/Hora Cumpriment
28/11/2019 13:45	Bloq. Valor	Gilberto Ferreira da Rocha	10.132,40	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	29/11/2019 17:37

Voltar para a lista de ordens judiciais pesquisadas



COMARCA DE MARÍLIA FORO DE MARÍLIA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Lourival Freire ,120, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: mariliajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às18h00min

#### ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 0010460-23.2019.8.26.0344

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Perdas e Danos

Exequente: Satiyo Hakamada

Executado: Imf Alimentos Ltda Me e outro

#### CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fica(m) o(a)(s) executado(a)(s) intimado(a)(s), na pessoa de seu(s) d. advogado(a)(s), da penhora via BacenJud de **R\$ 603,88** junto ao(s) **Banco(s) Brasil, R\$ 32,48** junto ao(s) **Banco(s) CCLA, R\$ 20,40** junto ao(s) **Banco(s) cooperativo Sicredi,** bem como que O PRAZO PARA EMBARGOS É DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da presente intimação, podendo versar somente as situações elencadas no inciso IX do artigo 52, da Lei 9099/95.

Nada Mais. Marilia, 06 de dezembro de 2019. Eu, \_\_\_\_, MARIO INOUE, Escrevente Técnico Judiciário.

Página: 1

Emitido em: 09/12/2019 11:11

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0139/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Silvia Regina Pereira F Esquinelato (OAB 83812/SP)	D.J.E
Veralucia Aguiar (OAB 323434/SP)	D.J.E
Rogério Piacenti da Silva (OAB 166447/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fica(m) o(a)(s) executado(a)(s) intimado(a)(s), na pessoa de seu(s) d. advogado(a)(s), da penhora via BacenJud de R\$ 603,88 junto ao(s) Banco(s) Brasil, R\$ 32,48 junto ao(s) Banco(s) CCLA, R\$ 20,40 junto ao(s) Banco(s) cooperativo Sicredi, bem como que O PRAZO PARA EMBARGOS É DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da presente intimação, podendo versar somente as situações elencadas no inciso IX do artigo 52, da Lei 9099/95."

Do que dou fé. Marilia, 9 de dezembro de 2019.

Eduardo Carnello Jatobá

#### CARTA DE INTIMAÇÃO - PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: 0010460-23.2019.8.26.0344

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Perdas e Danos

Exequente: Satiyo Hakamada

Executado: Imf Alimentos Ltda Me e outro

Destinatário(a):Ivan Montanari Francischini Rua Alcides Lajes Magalhães, 386, IMF Network TI, Jardim Acapulco Marilia-SP CEP 17525-181

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** de que, por ordem judicial, ocorreu a **PENHORA** de **R\$ 603,88** sobre contas de vossa titularidade junto ao(s) **Banco(s) Brasil, R\$ 32,48** sobre contas de vossa titularidade junto ao(s) **Banco(s) CCLA, R\$ 20,40** sobre contas de vossa titularidade junto ao(s) **Banco(s) cooperativo Sicredi,** bem como que O PRAZO PARA EMBARGOS É DE **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, a contar do recebimento desta intimação, podendo versar somente as situações elencadas no inciso IX do artigo 52, da Lei 9.099/95.

Advertências: Os prazos nos Juizados Especiais contam-se da data da intimação (não da juntada) e em dias úteis – Enunciado 13 do FONAJE.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 18, incs. I e II, e no art. 19, *caput*, ambos da Lei nº 9.099/1995, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

**OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio de Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9°, § 1°, da Lei Federal nº 11.419/2006). Marilia, 06 de dezembro de 2019. MARIO INOUE, Escrevente Técnico Judiciário.

Página: 1

Emitido em: 10/12/2019 14:47

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0139/2019, foi disponibilizado na página 1950/1967 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/12/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado Silvia Regina Pereira F Esquinelato (OAB 83812/SP) Veralucia Aguiar (OAB 323434/SP) Rogério Piacenti da Silva (OAB 166447/SP)

Teor do ato: "Fica(m) o(a)(s) executado(a)(s) intimado(a)(s), na pessoa de seu(s) d. advogado(a)(s), da penhora via BacenJud de R\$ 603,88 junto ao(s) Banco(s) Brasil, R\$ 32,48 junto ao(s) Banco(s) CCLA, R\$ 20,40 junto ao(s) Banco(s) cooperativo Sicredi, bem como que O PRAZO PARA EMBARGOS É DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da presente intimação, podendo versar somente as situações elencadas no inciso IX do artigo 52, da Lei 9099/95."

Marília, 10 de dezembro de 2019.

Eduardo Carnello Jatobá Escrevente Técnico Judiciário

# SÃO PAULO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - SP PODER JUDICIÁRIO EXTRATO DE CONTA JUDICIAL

Data de Emissão: 12/12/2019 às 11:16

CONTA JUDICIAL :0900104631529 Parcela:0001 Numero Processo:00104602320198260344 Ag:5627 :TRIBUNAL DE JUSTICA :MARILIA Comarca Orgao :JUIZADO ESPECIAL CIVEL Reu :IVAN MONTANARI FRANCISCHINI Autor :SATIYO HAKAMADA Valor do capital inicial 603,88 Saldo atual de capital 603,88 Valor bloqueado projetado 0,00 Valor agend.p/resgate projet. : 0,00 Saldo projetado p/ 12.12.2019: 604,32 :04.12.2019 A 04.12.2019 Periodo (\*) LCTO.DO DIA E SDO.PROJ. SUJEITO A ALTERACOES Historico DATACapital 04.12.19 Aplicação 603,88C 603,88C Saldo do período

# SÃO PAULO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - SP PODER JUDICIÁRIO EXTRATO DE CONTA JUDICIAL

Data de Emissão: 12/12/2019 às 11:17

CONTA JUDICIAL	:0900104631529	Parcela:0002
Numero Processo	:0010460232019826034	4 Ag:5627
Tribunal	:TRIBUNAL DE JUSTICA	
Comarca	:MARILIA	
Orgao		VEL
Reu	:IVAN MONTANARI FRANC	CISCHINI
	:SATIYO HAKAMADA	
Valor do capita	al inicial :	20,40
Saldo atual de	-	20,40
Valor bloqueado		0,00
	esgate projet. :	0,00
	p/ 12.12.2019:	20,41
Periodo	:04.12.2019 A 04.12.2	2019
` '	A E SDO.PROJ. SUJEITO	
DATA H		Valor
	ıção Capital	20,40C
Saldo	do período	20,40C

# SÃO PAULO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - SP PODER JUDICIÁRIO EXTRATO DE CONTA JUDICIAL

Data de Emissão: 12/12/2019 às 11:18

CONTA JUDICIAL:0900104631529 Parce	la:0003
Numero Processo:00104602320198260344	Ag:5627
Tribunal :TRIBUNAL DE JUSTICA	
Comarca :MARILIA	
Orgao :JUIZADO ESPECIAL CIVEL	
Reu :IVAN MONTANARI FRANCISCHI	NI
Autor :SATIYO HAKAMADA	
Valor do capital inicial :	32,48
Saldo atual de capital :	32,48
Valor bloqueado projetado :	0,00
	0,00
Saldo projetado p/ 12.12.2019:	32,50
Periodo :04.12.2019 A 04.12.2019	
(*) LCTO.DO DIA E SDO.PROJ. SUJEITO A ALT	ERACOES
DATA Historico	Valor
04.12.19 Aplicação Capital	32,48C
Saldo do período	32,48C

AVISO DE RECEBIMENTO DIGITAL	12/12/2019 LOTE: 74043	AR	fls. 26
DESTINATÁRIO	TENTATIVAS DE ENTREGA	9912260497-SE/SP	CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
van Montanari Francischini		h TJ/sp ✓	UNIDADE DE ENTREGA
Rua Alcides Lajes Magalhaes, 386, IMF Network TI, Jardim Acapulco Marilia, SP 17525-181	2ª//: 3ª//:	h ATENÇÃO:h Posta restante de 20 (vinte) dias corridos	1 000 100
AR110944339JF	MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO  1 Mudou-se 2 Endereço insuficiente 3 Não existe o número	5 Recusado 6 Não procurado 7 Ausente 8 Falecido	BV
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR Centralizador Regional	Desconhecido     Outros	s raiecido	RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO
PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)			Ma More
SSINATURA DO PECEBEDOR POULO ESPATANTO SOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR	Heldri	DATA DE JENTREGA  1  N° DOCUMENTO DE IDENTIDADE  12  17  17  17  17  17  17  17  17  17	The state of the s
		113,401,011	1

aliso jus bripastadgitalogiabitičentejenciaDocumenio de informe o processo 0010460-2320198 26.0344 e oddgo 407



COMARCA de Marília FORO DE MARÍLIA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Lourival Freire ,120, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: mariliajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às18h00min

#### **CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0010460-23.2019.8.26.0344** 

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Perdas e Danos

Exequente: Satiyo Hakamada

Executado: Imf Alimentos Ltda Me e outro

#### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu, *in albis*, o prazo para embargos em 31/01/2020(DJE) e em 11/02/2020(AR). Nada Mais. Marilia, 06 de abril de 2020. Eu, Ocimeire Novais Pereira, Escrevente Técnico Judiciário.



COMARCA DE MARÍLIA FORO DE MARÍLIA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

RUA LOURIVAL FREIRE ,120, Marilia-SP - CEP 17519-902

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às18h00min

# DESPACHO

Processo Digital n°: 0010460-23.2019.8.26.0344

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Perdas e Danos

Exequente: Satiyo Hakamada

Executado: Imf Alimentos Ltda Me e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gilberto Ferreira da Rocha

Vistos.

Diante do decurso do prazo de embargos à penhora, manifeste-se a parte autora quanto ao prosseguimento do feito, no prazo de 05(cinco) dias, observando-se a suspensão de prazos prevista no Provimento CSM 2549-20, no qual somente terá início após o dia 30 de abril de 2020, salvo se houver nova deliberação do CNJ.

Após,cls.

Int

Marilia, 06 de abril de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Página: 1

Emitido em: 16/04/2020 11:10

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0110/2020, foi disponibilizado na página 1284/1288 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/04/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado Silvia Regina Pereira F Esquinelato (OAB 83812/SP) Veralucia Aguiar (OAB 323434/SP) Rogério Piacenti da Silva (OAB 166447/SP)

Teor do ato: "Vistos. Diante do decurso do prazo de embargos à penhora, manifeste-se a parte autora quanto ao prosseguimento do feito, no prazo de 05(cinco) dias, observando-se a suspensão de prazos prevista no Provimento CSM 2549-20, no qual somente terá início após o dia 30 de abril de 2020, salvo se houver nova deliberação do CNJ. Após,cls. Int"

Marília, 16 de abril de 2020.

Regiane Gago Paulino Chefe de Seção Judiciário SÍLVIA REGINA PEREIRA FRAZÃO Advogada - OAB/SP 83812 VERALÚCIA AGUIAR Advogada- OAB/SP 323.434

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA/SP.

PROCESSO 0010460-23.2019.8.26.0344

Requerente: SATIYO HAKAMADA

Requeridos: IMF ALIMENTOS LTDA ME e OUTRO

SATIYO HAKAMADA, já qualificada nos autos CUMPRIMENTO DE SENTENÇA que promove em face IMF ALIMENTOS LTDA ME e OUTRO, processo em epígrafe, em trâmite perante este r. Juízo e proficiente, vem respeitosamente perante de suas Vossa Excelência, via advogadas que а subscrevem, requerer o levantamento dos valores depositados às fls. 23/25, juntando para tanto o formulário MLE em anexo.

Requer, outrossim, o prosseguimento do feito através de pesquisa RENAJUD para verificação de veículos em nome dos devedores.

Pede Deferimento.

Marília/SP, 23 de abril de 2020.

Sílvia Regina Pereira Frazão Advogada - OAB/SP 83812

Veralúcia Aguiar Advogada - OAB/SP 323434

# FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO ELETRÔNICO

(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017) Número do processo (padrão CNJ): 0010460-23.2019.8.26.0344 Nome do beneficiário do levantamento: VERALÚCIA AGUIAR CPF: 826.148.658-34 Tipo de Beneficiário: () Parte (X) Advogado – OAB/SP nº323.434 - Procuração nas fls. 06 autos principais ( ) Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. () Terceiro Tipo de levantamento: ( ) Parcial (X) Total Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: fls. 23;24 e25 Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017): R\$ 603,88; R\$ 20,40 e R\$ 32,48 Tipo de levantamento: ( ) I - Comparecer ao banco [valores até R\$ 5.000,00 – isento de tarifa]: (x) II - Crédito em conta do Banco do Brasil\* [Qualquer valor. Isento de tarifa]; ( ) III – Crédito em conta para outros bancos\* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC]; ( ) IV - Recolher GRU; ( ) V – Novo Depósito Judicial. \*Para as opções "II - Crédito em conta do Banco do Brasil" e "III - Crédito em conta para outros bancos", será necessário informar os seguintes dados bancários: Nome do titular da conta: VERALÚCIA AGUIAR CPF/CNPJ do titular da conta: 826.148.658-34 Banco: BANCO DO BRASIL Código do Banco:001 Agência: 6605-2 Conta nº: 18.469-1 Tipo de Conta: (X) Corrente ( ) Poupança Observações:

COMARCA de Marília FORO DE MARÍLIA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Lourival Freire, 120, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: mariliajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às18h00min

#### **DECISÃO**

Processo Digital nº: **0010460-23.2019.8.26.0344** 

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Perdas e Danos

Exequente: Satiyo Hakamada

Executado: Imf Alimentos Ltda Me e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gilberto Ferreira da Rocha

Vistos.

Fls. retro: Defiro.

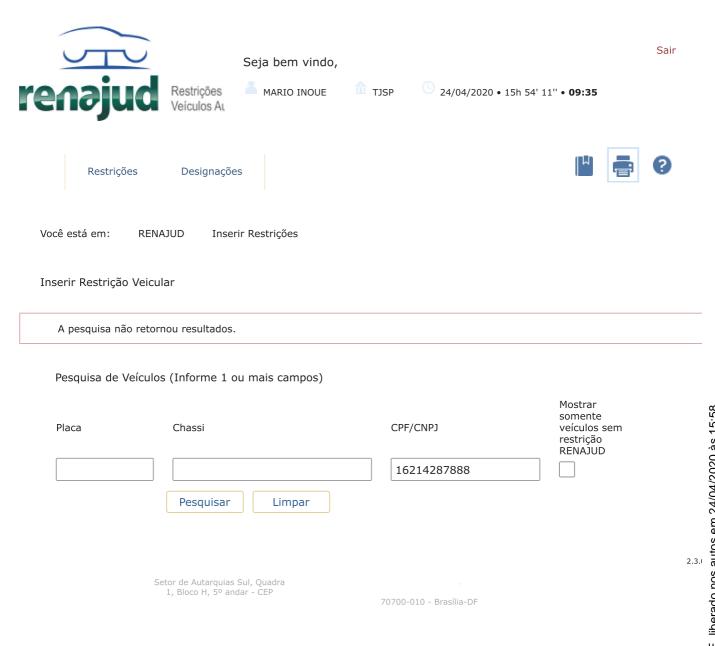
Expeça-se MLE dos valores depositados às fls. 23/25, em favor do autor, de acordo com formulário de fls. 31.

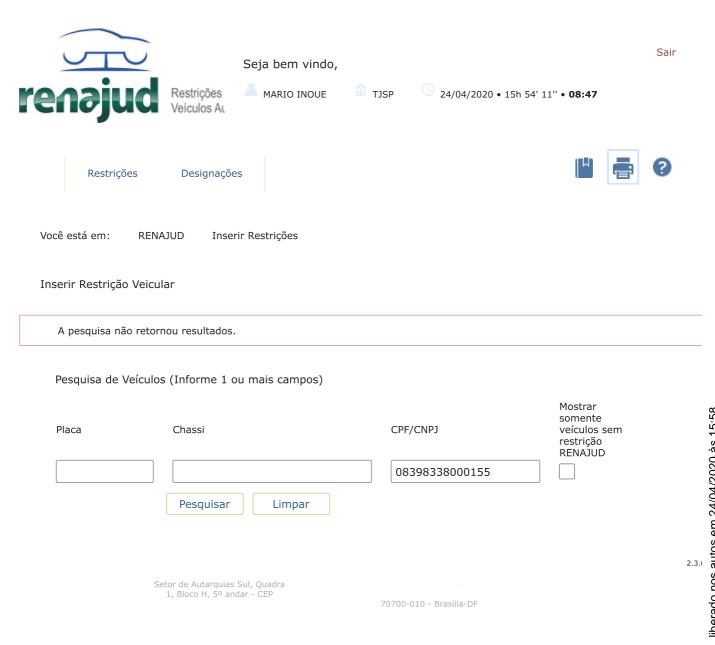
Após, proceda-se à pesquisa de veículos, por meio do sistema RenaJud, de titularidade de **IVAN MONTANARI FRANCISCHINI**, CPF 162.142.878-88 e **IMF ALIMENTOS LTDA ME**, CNPJ 08.398.338/0001-55, inserindo a restrição para transferência a fim de prevenir os direitos da credora, e expedindo-se o respectivo mandado de penhora e avaliação, intimando-se do prazo para embargos, com as advertências de praxe.

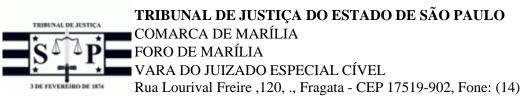
Prov. Int.

Marilia, 24 de abril de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA







VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

3433-2233, Marilia-SP - E-mail: mariliajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

#### CERTIDÃO - MANDADO DE LEVANTAMENTO EMITIDO

Processo Digital n°: 0010460-23.2019.8.26.0344

Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença - Perdas e Danos

Exequente: Satiyo Hakamada

Executado: Imf Alimentos Ltda Me e outro

#### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que emiti o Mandado de Levantamento Eletrônico nº 20200427155755068946 (depósitos de fls. 23/25), para crédito em conta do(a) advogado(a) da parte Dr(a). Veralucia Aguiar, conforme dados fornecidos no formulário juntado aos autos. Nada Mais. Marilia, 27 de abril de 2020. Eu, Maria Zenaide Rodrigues, Escrivão Judicial I.



COMARCA de Marília FORO DE MARÍLIA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

RUA LOURIVAL FREIRE ,120, MARILIA-SP - CEP 17519-902

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às18h00min

#### **DESPACHO**

Processo Digital nº: 0010460-23.2019.8.26.0344

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Perdas e Danos

Exequente: Satiyo Hakamada

Executado: Imf Alimentos Ltda Me e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gilberto Ferreira da Rocha

Vistos.

Ciência à parte exequente da diligência infrutífera, via sistema RenaJud, para localização de veículos em nome do executado.

Manifeste-se a parte exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, indicando nos autos bens de propriedade da parte executada passíveis de penhora e onde poderão ser encontrados, sob pena de extinção do feito, nos termos do art. 53, parágrafo 4°, segunda parte da Lei 9.099/95.

Int.

Marilia, 28 de abril de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Emitido em: 28/04/2020 17:16

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0130/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Silvia Regina Pereira F Esquinelato (OAB 83812/SP)	D.J.E
Veralucia Aguiar (OAB 323434/SP)	D.J.E
Rogério Piacenti da Silva (OAB 166447/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Ciência à parte exequente da diligência infrutífera, via sistema RenaJud, para localização de veículos em nome do executado. Manifeste-se a parte exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, indicando nos autos bens de propriedade da parte executada passíveis de penhora e onde poderão ser encontrados, sob pena de extinção do feito, nos termos do art. 53, parágrafo 4º, segunda parte da Lei 9.099/95. Int."

Do que dou fé. Marilia, 28 de abril de 2020.

Regiane Gago Paulino

Emitido em: 04/05/2020 10:50

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0130/2020, foi disponibilizado na página 1356/1360 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/05/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado Silvia Regina Pereira F Esquinelato (OAB 83812/SP) Veralucia Aguiar (OAB 323434/SP) Rogério Piacenti da Silva (OAB 166447/SP)

Teor do ato: "Vistos. Ciência à parte exequente da diligência infrutífera, via sistema RenaJud, para localização de veículos em nome do executado. Manifeste-se a parte exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, indicando nos autos bens de propriedade da parte executada passíveis de penhora e onde poderão ser encontrados, sob pena de extinção do feito, nos termos do art. 53, parágrafo 4º, segunda parte da Lei 9.099/95. Int."

Marília, 4 de maio de 2020.

Regiane Gago Paulino Chefe de Seção Judiciário SÍLVIA REGINA PEREIRA FRAZÃO Advogada - OAB/SP 83812 VERALÚCIA AGUIAR Advogada- OAB/SP 323.434

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA/SP.

PROCESSO 0010460-23.2019.8.26.0344

Requerente: SATIYO HAKAMADA

Requeridos: IMF ALIMENTOS LTDA ME e OUTRO

SATIYO HAKAMADA, já qualificada nos autos CUMPRIMENTO DE SENTENÇA que promove em face IMF ALIMENTOS LTDA ME e OUTRO, processo em epígrafe, em trâmite perante Juízo e proficiente, vem respeitosamente perante Excelência, via de suas advogadas que subscrevem, indicar à penhora o seguinte bem de propriedade do executado IVAN MONTANARI FRANCISCHINI, conforme certidão de propriedade em anexo:

UM LOTE DE TERRENO SOB O NUMERO 09 (NOVE), DAQUADRA JE, DO LOTEAMENTO DENOMINADO THERMAS DE SANTA BÁRBARA GLEBA II, SITUADO NA ONA URBANA DO MUNICIPIO DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA, COMARCA DE CERQUEIRA CESAR/SP, DE FROMA POLIGONAL IRREGULAR COM ÁREA DE 990,60 METROS QUADRADOS, COM AS SEGUINTES MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: FRENTE 15,10METROS COM A RUA 573: FUNDOS 34,30METROS COM A ÁREA LIVRE; ESQUERDA 40,00METROS COM O LOTE 08; DIREOT 42,50METROS COM O LOTE 10.

Informa que sobre tal bem já incide uma penhora referente a outro processo proposto pela ora Exequente em face do Executado.

Pede Deferimento.

### SÍLVIA REGINA PEREIRA FRAZÃO Advogada - OAB/SP 83812 VERALÚCIA AGUIAR Advogada- OAB/SP 323.434

Marília/SP, 04 de maio de 2020.

Sílvia Regina Pereira Frazão Advogada - OAB/SP 83812

Veralúcia Aguiar Advogada - OAB/SP 323434

MARIA ALVES DA SILVA CONTRUCCI, Delegada Registradora do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Cerqueira César - SP. Certifica que, revendo o Livro 2 de Registro Geral deste Serviço Registral, dele verificou constar a matricula do seguinte teor:

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURIDICA, E TABELIÃO DE PROTESTO DE Matricula LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE CERQUEIRA CÉSAR - E.S.P. 16.749 01 Junho 2013 C. César.

Imóvel:- Um lote de terreno sob numero 09 (nove) da quadra JE, do loteamento denominado Thermas de Santa Bárbara Gleba II, situado na zona urbana do município de Águas de Santa Bárbara, comarca de Cerqueira César-sp, de forma poligonal irregular com a área de 990,60metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações:frente 15,10metros com a Rua 573; fundos 34,30metros com a área livre; Esquerda 40,00metros com o lote 08; Direita 42,50metros com o lote 10.

Contribuinte:- 0.01.01.07.0239.0185.01.00.0.

Proprietário:- MOMENTUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, com sede na cidade de São Paulo - Capital, na Rua Padre João Manuel nº 755 5º e 6º andares, Cerqueira César, inscrita no CNPJ/MF nº 47.686.555/0001-00.

Registro Anterior: R.4-01 de 14 de novembro de 1989; R.15-740 de 14 de novembro de 1989; R.11-1620 de 14 de novembro de 1989; R.4-1621 de 28 de fevereiro de 1990; R.3-5800 de 14 de novembro de 1989; R.3-6626 de 14 de novembro de 1989; R.3-7175 de 09 de novembro de 1992, deste Registro Imobiliário. O referido é verdade e dou fé. Eu,

> Rosaldo Del Peso ez Guerreiro tiduto Oficiala

R.1- Doacão

Em data de 19 de Junho de 2013 - (Protocolo 62198 de 13/06/2013)

Pela Escritura Publica de Doação, lavrada em 29 de Outubro de 2012, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Águas de Santa Barbara-sp, 120 as fls. 106/110. MOMENTUM **EMPREENDIMENTOS** IMOBILIARIOS LTDA, supra qualificada, doou, o imóvel, ao qual foi atribuído o valor de R\$0,01-( hum centavo de real), a IVAN MONTANARI FRANCISCHINI, brasileiro, empresário, solteiro, maior, capaz, portador da cédula de identidade RG. nº 25.992.049-6-SSP/SP e inscrito no CPF nº 162.142,878-88, residente e domiciliada na cidade de Marilia, Estado de São Paulo, na Rua dos Viajantes 12, casa 12, tendo o donatário aceitado a doação. (valor venal R\$12.085,82). O referido é verdade e dou fé. Eu,

oriez Guerreiro Rosaldo Del Pesh Oficiala

#### R.2-Penhora

Em data de 11 de Junho de 2014 - ( Protocolo 64280 de 29/05/2014) Conforme Certidão de Penhora Online PH000062247, expedida em 29 de Maio de 2014, Continua no verso

16.749

Ficha 01

pelo Tribunal da Justiça do Estado de São Paulo, da comarca de Marilia-sp, processo de execução civil nº 0001183.90.2013.8.26.0344 em que figura como exeqüente BANCO BRADESCO S/A CNPJ nº 60.746.948/0001-12 e executado IMF ALIMENTOS LTDA ME CNPJ 08.398.338/0001-55; MARIA HELENA ALVES PEREIRA, CPF 129.794.788-65 e IVAN MONTANARI FRANCISCHINI CPF 162.142.878-88, o imóvel foi penhorado a favor de BANCO BRADESCO S/A, tendo sido nomeado como fiel depositário Ivan Montanari Francischini (valor da divida R\$33.245,67).O referido é verdade e dou fé. Eu,

Joel Antunes Marcusso Oficial Substituto

#### Av.3-Penhora

Em data de 31 de Julho de 2019 - (Protocolo sob n. 73951 de 03/07/2019).

Conforme Certidão de Penhora PH000274748, expedida em 02 de Julho de 2019, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, 1 Oficio Cível do Foro Central da Comarca de Marilia/SP. Processo Execução Civil. Número de Ordem 0019693-78.2018, em que figura como exequente SATIYO HAKAMADA, inscrito no CPF/MF sob nº 065.282.828-03 e como executado IVAN MONTAMARI FRANCISCHINI, inscrito no CPF/MF sob nº 162.142.878-88, o imóvel foi penhorado, tendo sido nomeado como fiel depositária IVAN MONTANARI FRANCISCHINI. (Valor da Execução R\$78.311,30). O referido é verdade e don fé. En

Joel Antines N

Joel Antunes Marcusso Oficial Substituto

Selo Digital:1210953210A0000009398319T

Matricula

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, DE RESSOA JURÍDICA, E TABELIÃO DE PROTESTO DE RAS E TÍTULOS DA COMARCA DE CERQUEIRA CÉSAR - E.S.P.

C. César,

de

de

		AND PERSONAL PROPERTY AND PERSONS ASSESSED.	de
CERTIDÃO - Pedido: 73951	CUSTAS		
CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente certidão da matrícula n.º 16749, sobre a qual não há qualquer alienação ou ônus reais além do que nela contém, foi extraida sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, EC 32, bem como na lei nº 11.419/2006 de 19/12/2006, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Retrata a situação urídica do imóvel até o último dia útil anterior à data de expedição, devendo ser complementada com certidão da Circunscrição atual, se for o caso.	Emolumentos Estado Sec. Fazenda		31,68 9,00 6,16 1,67 2,17 1,52 1,58 53,78
PRAZO DE VALIDADE	Conforte	In 6.14	
°ara fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal	MARIA ALVES DA SILVA CONTRUCCI DELEGADA REGISTRADORA		
rovimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 0 DIAS, a contar da data da sua emissão.			
Cerqueira César, 01/0	8/2019		



## SELO DIGITAL

1210953C30A00000093984195

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selod lgital.tjsp.jus.br

COMARCA DE MARÍLIA FORO DE MARÍLIA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Lourival Freire ,120 - Marilia-SP - CEP 17519-902

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às18h00min

#### DECISÃO

Processo Digital n°: **0010460-23.2019.8.26.0344** 

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Perdas e Danos

Exequente: Satiyo Hakamada

Executado Imf Alimentos Ltda Me e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gilberto Ferreira da Rocha

Vistos,

Defiro a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 16.749, Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Cerqueira César/SP, em nome de Ivan Montanari Francischini, referente ao lote de terreno, sob número 09(nove), da quadra JE, do loteamento denominado Thermas de Santa Bárbara Gleba II, situado na zona urbana do Município de Águas de Santa Bárbara, comarca de Cerqueira Cesar/SP(fls. 41/42).

Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade.

Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição.

Ante a penhora realizada, Intime-se a parte executada, pessoalmente, por meio de mandado com o inteiro teor da presente decisão, bem como acerca da penhora e do prazo para oposição de embargos, com as advertências de praxe..

Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil.

Oportunamente, tornem conclusos para prosseguimento e ulteriores Deliberações.

Int.

Marilia, 11 de maio de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

### MANDADO DE INTIMAÇÃO DE PENHORA

Processo Digital n°: **0010460-23.2019.8.26.0344** 

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Perdas e Danos

Exequente: Satiyo Hakamada

Executado: Imf Alimentos Ltda Me e outro

Oficial de Justiça: \*

Mandado n°: 344.2020/015417-1

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara do Juizado Especial Cível do Foro de Marília, Dr(a). Gilberto Ferreira da Rocha, na forma da lei,

 $\mathbf{M}$   $\mathbf{A}$   $\mathbf{N}$   $\mathbf{D}$   $\mathbf{A}$  a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

INTIMAÇÃO do(a,s) devedor(a,s) IMF ALIMENTOS LTDA ME, CNPJ 08.398.338/0001-55, Rua Alcides Lajes Magalhães, 3386, Jardim Acapulco, CEP 17525-181, Marilia - SP , da penhora realizada sobre o bem a seguir descrito, conforme seguinte decisão: "Vistos, Defiro a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 16.749, Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Cerqueira César/SP, em nome de Ivan Montanari Francischini, referente ao lote de terreno, sob número 09(nove), da quadra JE, do loteamento denominado Thermas de Santa Bárbara Gleba II, situado na zona urbana do Município de Águas de Santa Bárbara, comarca de Cerqueira Cesar/SP(fls. 41/42). Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição. Ante a penhora realizada, Intime-se a parte executada, pessoalmente, por meio de mandado com o inteiro teor da presente decisão, bem como acerca da penhora e do prazo para oposição de embargos, com as advertências de praxe.. Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil. Oportunamente, tornem conclusos para prosseguimento e ulteriores Deliberações. Int. "

Proceda ainda à **INTIMAÇÃO** do executado da penhora realizada, advertindo-o de que poderá oferecer embargos no prazo de <u>15 dias úteis</u> a partir da intimação da penhora, nos termos do Enunciado 13, e que, independente de distribuição, serão processados nos próprios autos da execução e poderão versar somente sobre as situações elencadas no inciso IX do artigo 52, da Lei 9.099/95.

**Bem penhorado**: Um lote de terreno numero 09(nove) da quadra JE, do loteamento Thermas de Santa Barbara Gleba II, Situada na Zona Urbana do Município de Águas de Santa Barbara SP, Comarca de Cerqueira César SPcom área de 990,60 metros quadrados, registrado no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Cerqueira César SP.

**CUMPRA-SE**, observadas as formalidades legais. Em Marilia, Estado de São Paulo, aos 27 de maio de 2020. Maria Zenaide Rodrigues, Escrivão Judicial I.

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

RUA LOURIVAL FREIRE ,120, Marilia-SP - CEP 17519-902 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às18h00min

DILIGÊNCIA: Guia nº \* - R\$ \*

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxilio: Pena — detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena — detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

\*34420200154171\*

### MANDADO DE INTIMAÇÃO DE PENHORA

Processo Digital n°: **0010460-23.2019.8.26.0344** 

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Perdas e Danos

Exequente: Satiyo Hakamada

Executado: Imf Alimentos Ltda Me e outro

Oficial de Justiça: \*

Mandado nº: 344.2020/015418-0

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara do Juizado Especial Cível do Foro de Marília, Dr(a). Gilberto Ferreira da Rocha, na forma da lei,

**M A N D A** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

INTIMAÇÃO do(a,s) devedor(a,s) IVAN MONTANARI FRANCISCHINI, CPF 162.142.878-88, RG 25992049, Rua Alcides Lajes Magalhães, 386, IMF Network TI, Jardim Acapulco, CEP 17525-181, Marilia - SP

, da penhora realizada sobre o bem a seguir descrito, conforme seguinte decisão: "Vistos, Defiro a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 16.749, Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Cerqueira César/SP, em nome de Ivan Montanari Francischini, referente ao lote de terreno, sob número 09(nove), da quadra JE, do loteamento denominado Thermas de Santa Bárbara Gleba II, situado na zona urbana do Município de Águas de Santa Bárbara, comarca de Cerqueira Cesar/SP(fls. 41/42). Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição. Ante a penhora realizada, Intime-se a parte executada, pessoalmente, por meio de mandado com o inteiro teor da presente decisão, bem como acerca da penhora e do prazo para oposição de embargos, com as advertências de praxe.. Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil. Oportunamente, tornem conclusos para prosseguimento e ulteriores Deliberações. Int. "

Proceda ainda à **INTIMAÇÃO** do executado da penhora realizada, advertindo-o de que poderá oferecer embargos no prazo de <u>15 dias úteis</u> a partir da intimação da penhora, nos termos do Enunciado 13, e que, independente de distribuição, serão processados nos próprios autos da execução e poderão versar somente sobre as situações elencadas no inciso IX do artigo 52, da Lei 9.099/95.

**Bem penhorado**: Um lote de terreno numero 09(nove) da quadra JE, do loteamento Thermas de Santa Barbara Gleba II, Situada na Zona Urbana do Município de Águas de Santa Barbara SP, Comarca de Cerqueira César SPcom área de 990,60 metros quadrados, registrado no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Cerqueira César SP.

**CUMPRA-SE,** observadas as formalidades legais. Em Marilia, Estado de São Paulo, aos 27 de maio de 2020. Maria Zenaide Rodrigues, Escrivão Judicial I.

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

RUA LOURIVAL FREIRE ,120, Marilia-SP - CEP 17519-902 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às18h00min

### DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº \* - R\$ \*

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxilio: Pena — detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena — detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código."

\*34420200154180\*

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARIA ZENAIDE RODRIGUES e MARIO INOUE. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj. informe o



### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

■ COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

RUA LOURIVAL FREIRE ,120, Marilia-SP - CEP 17519-902 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às18h00min

#### MANDADO DE INTIMAÇÃO DE PENHORA

Processo Digital no:

0010460-23.2019.8.26.0344

Classe - Assunto:

Cumprimento de Sentença - Perdas e Danos

Exequente:

Satiyo Hakamada

Executado:

Imf Alimentos Ltda Me e outro

Oficial de Justiça:

\*

Mandado nº:

344.2020/015417-1

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara do Juizado Especial Cível do Foro de Marilia, Dr(a). Gilberto Ferreira da Rocha, na forma da lei,

M A N D A a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

INTIMAÇÃO do(a,s) devedor(a,s) IMF ALIMENTOS LTDA ME, CNPJ 08.398.338/0001-55, Rua Alcides Lajes Magalhães, 3386, Jardim Acapulco, CEP 17525-181, Marilia - SP, da penhora realizada sobre o bem a seguir descrito, conforme seguinte decisão: "Vistos, Defiro a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 16.749, Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Cerqueira César/SP, em nome de Ivan Montanari Francischini, referente ao lote de terreno, sob número 09(nove), da quadra JE, do loteamento denominado Thermas de Santa Bárbara Gleba II, situado na zona urbana do Município de Águas de Santa Bárbara, comarca de Cerqueira Cesar/SP(fls. 41/42). Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição. Ante a penhora realizada, Intime-se a parte executada, pessoalmente, por meio de mandado com o inteiro teor da presente decisão, bem como acerca da penhora e do prazo para oposição de embargos, com as advertências de praxe.. Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil. Oportunamente, tornem conclusos para prosseguimento e ulteriores Deliberações. Int "

Proceda ainda à INTIMAÇÃO do executado da penhora realizada, advertindo-o de que poderá oferecer embargos no prazo de 15 dias úteis a partir da intimação da penhora, nos termos do Enunciado 13, e que, independente de distribuição, serão processados nos próprios autos da execução e poderão versar somente sobre as situações elencadas no inciso IX do artigo 52, da Lei 9.099/95.

Bem penhorado: Um lote de terreno numero 09(nove) da quadra JE, do loteamento Thermas de Santa Barbara Gleba II, Situada na Zona Urbana do Município de Águas de Santa Barbara SP, Comarca de Cerqueira César SPcom área de 990,60 metros quadrados, registrado no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Cerqueira César SP.

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. Em Marilia, Estado de São Paulo, aos 27 de maio de 2020. Maria Zenaide Rodrigues, Escrivão Judicial I.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

25.992-097,6

0010460-23,2019.8.26.0344

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARIA ZENAIDE RODRIGUES e MARIO INOUE. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA
FORO DE MARÍLIA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
RUA LOURIVAL FREIRE ,120, Marilia-SP - CEP 17519-902
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às18h00min

DILIGÊNCIA: Guia nº \*

- R\$ \*

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebímento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxilio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraido do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.





COMARCA DE MARÍLIA FORO DE MARÍLIA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Lourival Freire, 120, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: mariliaiec@tisp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às18h00min

### CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0010460-23.2019.8.26.0344** 

Classe - Assunto: Cumprimento de sentença - Perdas e Danos

Exequente: Satiyo Hakamada

Executado: Imf Alimentos Ltda Me e outro

Oficial de Justiça Paulo Sérgio Tagliolatto (28627)

#### CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 344.2020/015417-1 dirigi-me ao endereço: Rua Alcides Lajes Magalhães, nº 3386 - Jardim Acapulco (CEP 17525-181) - Marilia/SP, em datas diversas, sendo que somente na data de 30/09/2020 logrei êxito em encontrar o representante da empresa, onde INTIMEI IMF ALIMENTOS LTDA ME, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, IVAN MONTANARI FRANCISCHINI, que se apresentou como a pessoa com poderes para tanto, dando-lhe conhecimento de todo o conteúdo do mandado, ficando ciente de tudo, tendo recebido e aceitado a cópia do mandado que lhe ofereci pelo que exarou sua assinatura no anverso do mandado.

O referido é verdade e dou fé.

Marilia, 01 de outubro de 2020.

Número de Cotas: 01.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARIA ZENAIDE RODRIGUES e MARIO INOUE. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.brfesaj, informe o



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA FORO DE MARÍLIA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

RUA LOURIVAL FREIRE ,120, Marilia-SP - CEP 17519-902 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às18h00min

### MANDADO DE INTIMAÇÃO DE PENHORA

Processo Digital nº:

0010460-23,2019.8.26.0344

Classe – Assunto:

Cumprimento de Sentença - Perdas e Danos

Exequente:

Satiyo Hakamada

Executado:

Imf Alimentos Ltda Me e outro

Oficial de Justiça:

-

Mandado nº:

344.2020/015418-0

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara do Juizado Especial Cível do Foro de Marilia, Dr(a). Gilberto Ferreira da Rocha, na forma da lei,

M A N D A a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

INTIMAÇÃO do(a,s) devedor(a,s) IVAN MONTANARI FRANCISCHINI, CPF 162.142.878-88, RG 25992049, Rua Alcides Lajes Magalhães, 386, IMF Network TI, Jardim Acapulco, CEP 17525-181, Marilia - SP

, da penhora realizada sobre o bem a seguir descrito, conforme seguinte decisão: "Vistos, Defiro a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 16.749, Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Cerqueira César/SP, em nome de Ivan Montanari Francischini, referente ao lote de terreno, sob número 09(nove), da quadra JE, do loteamento denominado Thermas de Santa Bárbara Gleba II, situado na zona urbana do Município de Águas de Santa Bárbara, comarca de Cerqueira Cesar/SP(fls. 41/42). Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição. Ante a penhora realizada, Intime-se a parte executada, pessoalmente, por meio de mandado com o inteiro teor da presente decisão, bem como acerca da penhora e do prazo para oposição de embargos, com as advertências de praxe... Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil. Oportunamente, tornem conclusos para prosseguimento e ulteriores Deliberações. Int."

Proceda ainda à INTIMAÇÃO do executado da penhora realizada, advertindo-o de que poderá oferecer embargos no prazo de 15 dias úteis a partir da intimação da penhora, nos termos do Enunciado 13, e que, independente de distribuição, serão processados nos próprios autos da execução e poderão versar somente sobre as situações elencadas no inciso IX do artigo 52, da Lei 9.099/95.

Bem penhorado: Um lote de terreno numero 09(nove) da quadra JE, do loteamento Thermas de Santa Barbara Gleba II, Situada na Zona Urbana do Município de Águas de Santa Barbara SP, Comarca de Cerqueira César SPcom área de 990,60 metros quadrados, registrado no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Cerqueira César SP.

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. Em Marilia, Estado de São Paulo, aos 27 de maio de 2020. Maria Zenaide Rodrigues, Escrivão Judicial I.

14 PM BRONCURCURUM 25.982048-4 E 30/09/2020

0010460-23.2019.8.26.0344

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARIA ZENAIDE RODRIGUES e MARIO INOUE. Para acessar os autos processuais, acesse o site fritps://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

■ COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

RUA LOURIVAL FREIRE ,120, Marilia-SP - CEP 17519-902 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às18h00min

### DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº \*

- R\$ \*

Art. 105, III, das NSCGI: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de cartaira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxilio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. Texto extraido do Código.





COMARCA DE MARÍLIA FORO DE MARÍLIA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Lourival Freire, 120, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: mariliaiec@tisp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às18h00min

### CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0010460-23.2019.8.26.0344** 

Classe - Assunto: Cumprimento de sentença - Perdas e Danos

Exequente: Satiyo Hakamada

Executado: Imf Alimentos Ltda Me e outro

Situação do Mandado Cumprido - Ato positivo

Oficial de Justiça Paulo Sérgio Tagliolatto (28627)

#### CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 344.2020/015418-0 dirigi-me ao endereço: Rua Alcides Lajes Magalhães, nº 386, IMF Network TI - Jardim Acapulco (CEP 17525-181) - Marilia/SP, sendo que somente na data de 30/09/2020 logrei êxito em ser atendido pelo executado, onde **INTIMEI IVAN MONTANARI FRANCISCHINI**, dando-lhe conhecimento de todo o conteúdo do mandado, ficando ciente de tudo, tendo recebido e aceitado a cópia do mandado que lhe ofereci pelo que exarou sua assinatura de ciente no anverso do mandado.

O referido é verdade e dou fé.

Marilia, 01 de outubro de 2020.

Número de Cotas: 00.



COMARCA de Marília FORO DE MARÍLIA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Lourival Freire, 120, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: mariliajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às18h00min

#### **CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0010460-23.2019.8.26.0344** 

Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Perdas e Danos

Exequente: Satiyo Hakamada

Executado: Imf Alimentos Ltda Me e outro

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu, *in albis*, o prazo para embargos em data de 23/10/2020. Nada Mais. Marilia, 25 de novembro de 2020. Eu, Ocimeire Novais Pereira, Escrevente Técnico Judiciário.

COMARCA de Marília FORO DE MARÍLIA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

RUA LOURIVAL FREIRE ,120, MARILIA-SP - CEP 17519-902 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às18h00min

#### DESPACHO

Processo Digital n°: 0010460-23.2019.8.26.0344

Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Perdas e Danos

Exequente: Satiyo Hakamada

Executado: Imf Alimentos Ltda Me e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gilberto Ferreira da Rocha

Vistos.

Ante o decurso do prazo para interposição de embargos à penhora de fls. 44, manifeste-se a parte autora quanto ao prosseguimento do feito, no prazo de 05(cinco) dias, requerendo o que de direito.

Int.

Marilia, 25 de novembro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Emitido em: 03/12/2020 10:55

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0431/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Silvia Regina Pereira F Esquinelato (OAB 83812/SP)	D.J.E
Veralucia Aguiar (OAB 323434/SP)	D.J.E
Rogério Piacenti da Silva (OAB 166447/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Ante o decurso do prazo para interposição de embargos à penhora de fls. 44, manifeste-se a parte autora quanto ao prosseguimento do feito, no prazo de 05(cinco) dias, requerendo o que de direito. Int."

Do que dou fé. Marilia, 3 de dezembro de 2020.

Helton Marcelo Ferreira

Emitido em: 04/12/2020 10:39

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0431/2020, foi disponibilizado na página 2166-2187 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/12/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado Silvia Regina Pereira F Esquinelato (OAB 83812/SP) Veralucia Aguiar (OAB 323434/SP) Rogério Piacenti da Silva (OAB 166447/SP)

Teor do ato: "Vistos. Ante o decurso do prazo para interposição de embargos à penhora de fls. 44, manifeste-se a parte autora quanto ao prosseguimento do feito, no prazo de 05(cinco) dias, requerendo o que de direito. Int."

Marília, 4 de dezembro de 2020.

Helton Marcelo Ferreira Escrevente Técnico Judiciário SÍLVIA REGINA PEREIRA FRAZÃO Advogada - OAB/SP 83812 VERALÚCIA AGUIAR Advogada- OAB/SP 323.434

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA/SP.

PROCESSO 0010460-23.2019.8.26.0344

Requerente: SATIYO HAKAMADA

Requeridos: IMF ALIMENTOS LTDA ME e OUTRO

qualificada HAKAMADA, já SATIYO nos autos CUMPRIMENTO DE SENTENÇA que promove em face IMF ALIMENTOS LTDA ME e OUTRO, processo em epígrafe, em trâmite perante Juízo e proficiente, vem respeitosamente perante Excelência, via de suas advogadas que subscrevem, diante da inexistência de embargos à penhora, requer seja determinado leilão do bem penhorado.

Pede Deferimento. Marília/SP, 09 de dezembro de 2020.

Sílvia Regina Pereira Frazão Advogada - OAB/SP 83812

Veralúcia Aguiar Advogada - OAB/SP 323434

COMARCA de Marília FORO DE MARÍLIA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

RUA LOURIVAL FREIRE ,120, MARILIA-SP - CEP 17519-902 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

#### **DESPACHO**

Processo Digital n°: 0010460-23.2019.8.26.0344

Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Perdas e Danos

Exequente: Satiyo Hakamada

Executado: Imf Alimentos Ltda Me e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gilberto Ferreira da Rocha

Vistos.

Para a análise do pedido de alienação judicial formulado à pág. 59, no prazo de 5 (cinco) dias, manifeste-se o exequente indicando leiloeiro previamente cadastrado no Portal de Auxiliares da Justiça, trazendo aos autos as cópias dos documentos pertinentes.

No mesmo prazo, providencie a parte exequente a atualização do valor de avaliação, desde a data de sua emissão, bem como tudo o que for necessário para o cumprimento do disposto no art.889, do Código de Processo Civil, indicando os endereços de intimação, se o caso.

Ainda, deverá o exequente providenciar a juntada de documentos que comprovem os ônus que recaem sobre o bem (tributos, impostos, dívidas, contas em aberto e outros), bem ainda recursos ou processos pendentes ou declarar expressamente a inocorrência de ônus ou outros processos/recursos pendentes sobre o bem.

Serão considerados habilitados e cadastrados para intermediar a alienação judicial particular as entidades públicas ou privadas e as pessoas cadastrados no Portal de Auxiliares da Justiça.

O leilão será realizado por meio eletrônico, observados os regulamentos do Conselho Nacional de Justiça e da Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, somente autorizado leilão presencial em caso de impossibilidade técnica.

Decorrido o prazo sem manifestação, caberá a este juízo a indicação do profissional para sua realização.

Int.

Marilia, 16 de dezembro de 2020.

Emitido em: 17/12/2020 10:34

sso 0010460-23.2019.8.26.0344 Página: 1

### CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0450/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Silvia Regina Pereira F Esquinelato (OAB 83812/SP)	D.J.E
Veralucia Aguiar (OAB 323434/SP)	D.J.E
Rogério Piacenti da Silva (OAB 166447/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Para a análise do pedido de alienação judicial formulado à pág. 59, no prazo de 5 (cinco) dias, manifeste-se o exequente indicando leiloeiro previamente cadastrado no Portal de Auxiliares da Justiça, trazendo aos autos as cópias dos documentos pertinentes. No mesmo prazo, providencie a parte exequente a atualização do valor de avaliação, desde a data de sua emissão, bem como tudo o que for necessário para o cumprimento do disposto no art.889, do Código de Processo Civil, indicando os endereços de intimação, se o caso. Ainda, deverá o exequente providenciar a juntada de documentos que comprovem os ônus que recaem sobre o bem (tributos, impostos, dívidas, contas em aberto e outros), bem ainda recursos ou processos pendentes ou declarar expressamente a inocorrência de ônus ou outros processos/recursos pendentes sobre o bem. Serão considerados habilitados e cadastrados para intermediar a alienação judicial particular as entidades públicas ou privadas e as pessoas cadastrados no Portal de Auxiliares da Justiça. O leilão será realizado por meio eletrônico, observados os regulamentos do Conselho Nacional de Justiça e da Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, somente autorizado leilão presencial em caso de impossibilidade técnica. Decorrido o prazo sem manifestação, caberá a este juízo a indicação do profissional para sua realização. Int."

Do que dou fé. Marilia, 17 de dezembro de 2020.

Helton Marcelo Ferreira

Emitido em: 18/12/2020 10:03

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0450/2020, foi disponibilizado na página 2385-2402 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/12/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado Silvia Regina Pereira F Esquinelato (OAB 83812/SP) Veralucia Aguiar (OAB 323434/SP) Rogério Piacenti da Silva (OAB 166447/SP)

Teor do ato: "Vistos. Para a análise do pedido de alienação judicial formulado à pág. 59, no prazo de 5 (cinco) dias, manifeste-se o exequente indicando leiloeiro previamente cadastrado no Portal de Auxiliares da Justiça, trazendo aos autos as cópias dos documentos pertinentes. No mesmo prazo, providencie a parte exequente a atualização do valor de avaliação, desde a data de sua emissão, bem como tudo o que for necessário para o cumprimento do disposto no art.889, do Código de Processo Civil, indicando os endereços de intimação, se o caso. Ainda, deverá o exequente providenciar a juntada de documentos que comprovem os ônus que recaem sobre o bem (tributos, impostos, dívidas, contas em aberto e outros), bem ainda recursos ou processos pendentes ou declarar expressamente a inocorrência de ônus ou outros processos/recursos pendentes sobre o bem. Serão considerados habilitados e cadastrados para intermediar a alienação judicial particular as entidades públicas ou privadas e as pessoas cadastrados no Portal de Auxiliares da Justiça. O leilão será realizado por meio eletrônico, observados os regulamentos do Conselho Nacional de Justiça e da Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, somente autorizado leilão presencial em caso de impossibilidade técnica. Decorrido o prazo sem manifestação, caberá a este juízo a indicação do profissional para sua realização. Int."

Marília, 18 de dezembro de 2020.

Helton Marcelo Ferreira Escrevente Técnico Judiciário



COMARCA de Marília FORO DE MARÍLIA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Lourival Freire, 120, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: mariliajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às18h00min

#### **CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0010460-23.2019.8.26.0344** 

Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Perdas e Danos

Exequente: Satiyo Hakamada

Executado: Imf Alimentos Ltda Me e outro

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem manifestação da parte. Nada Mais. Marilia, 06 de maio de 2021. Eu, Eduardo Carnello Jatobá, Escrevente Técnico Judiciário.



COMARCA de Marília FORO DE MARÍLIA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

RUA LOURIVAL FREIRE ,120, MARILIA-SP - CEP 17519-902 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às18h00min

#### DESPACHO

Processo Digital n°: 0010460-23.2019.8.26.0344

Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Perdas e Danos

Exequente: Satiyo Hakamada

Executado: Imf Alimentos Ltda Me e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gilberto Ferreira da Rocha

Vistos.

Por primeiro, expeça-se mandado de avaliação sobre o bem imóvel penhorado, com as cautelas e anotações de praxe.

Após, dê-se ciência quanto à avaliação às partes.

Oportunamente, conclusos para deliberação acerca do pedido de fls. 59.

Int.

Marilia, 06 de maio de 2021.

### DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Emitido em: 12/05/2021 11:08

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0133/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Silvia Regina Pereira F Esquinelato (OAB 83812/SP)	D.J.E
Veralucia Aguiar (OAB 323434/SP)	D.J.E
Rogério Piacenti da Silva (OAB 166447/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Por primeiro, expeça-se mandado de avaliação sobre o bem imóvel penhorado, com as cautelas e anotações de praxe. Após, dê-se ciência quanto à avaliação às partes. Oportunamente, conclusos para deliberação acerca do pedido de fls. 59. Int."

Do que dou fé. Marilia, 12 de maio de 2021.

Helton Marcelo Ferreira

Emitido em: 13/05/2021 08:53

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0133/2021, foi disponibilizado na página 1608-1634 do Diário de Justiça Eletrônico em 13/05/2021. Considera-se a data de publicação em 14/05/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado Silvia Regina Pereira F Esquinelato (OAB 83812/SP) Veralucia Aguiar (OAB 323434/SP) Rogério Piacenti da Silva (OAB 166447/SP)

Teor do ato: "Vistos. Por primeiro, expeça-se mandado de avaliação sobre o bem imóvel penhorado, com as cautelas e anotações de praxe. Após, dê-se ciência quanto à avaliação às partes. Oportunamente, conclusos para deliberação acerca do pedido de fls. 59. Int."

Marília, 13 de maio de 2021.

Helton Marcelo Ferreira Escrevente Técnico Judiciário

COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Lourival Freire, 120, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: mariliaiec@tisp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às18h00min

#### CARTA PRECATÓRIA

Processo Digital n°: 0010460-23.2019.8.26.0344

Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Perdas e Danos

Exequente: Satiyo Hakamada

Executado: Imf Alimentos Ltda Me e outro

Prazo para Cumprimento: 60 dias

Valor da Causa: Valor da Ação << Informação indisponível >>

**DEPRECANTE**: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO FORO DE MARÍLIA DA COMARCA DE MARÍLIA-SP

**DEPRECADO**: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS DA COMARCA DE ÁGUAS DE SANTA BARBARA-SP

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Gilberto Ferreira da Rocha, MM. Juiz(a) de Direito da Vara do Juizado Especial Cível do Foro de Marília da Comarca de Marília, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

**FAZ SABER** ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe, tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais desta passam a fazer parte integrante.

FINALIDADE: <u>AVALIAÇÃO</u> do bem: Lote de terreno, sob número 09(nove), da quadra JE, do loteamento denominado Thermas de Santa Bárbara Gleba II.

**LOCAL DA AVALIAÇÃO:** Lote de terreno, sob número 09(nove), da quadra JE, do loteamento denominado Thermas de Santa Bárbara Gleba II, situado na zona urbana do Município de Águas de Santa Bárbara, comarca de Cerqueira Cesar/SP (fls. 41/42), propriedade de IVAN MONTANARI FRANCISCHINI Brasileiro, Casado, Empresário, RG 25992049, CPF 162.142.878-88.

Documentos Principais: Anexar decisão (pg. 44) e documentos (pg. 41/43)

**PROCURADORES:** Dr(a). Silvia Regina Pereira F Esquinelato e Veralucia Aguiar - OAB nº 83812/SP e 323434/SP.

#### TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRA-SE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Marilia, 28 de maio de 2021. Maria Zenaide Rodrigues, Escrivão Judicial I.



# **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO** COMARCA DE MARÍLIA

FORO DE MARÍLIA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Lourival Freire, 120, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: mariliajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às18h00min

### DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

Artigo 5°, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.



COMARCA DE MARÍLIA FORO DE MARÍLIA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Lourival Freire, 120, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: mariliajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às18h00min

#### ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **0010460-23.2019.8.26.0344** 

Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Perdas e Danos

Exequente: Satiyo Hakamada

Executado: Imf Alimentos Ltda Me e outro

### CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Por meio deste ato, nos termos do Comunicado CG nº 1951/2017, que disciplinou o envio das cartas precatórias por meio de peticionamento eletrônico obrigatório, nos termos da Resolução 551/2011, fica o(a) nobre patrono(a) da parte requerente/exequente, intimado(a) da disponibilização da deprecata nos autos digitais para que, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da referida disponibilização, proceda ao peticionamento eletrônico desta junto ao Juízo deprecado, comprovando-se nestes autos.

Nada Mais. Marilia, 31 de maio de 2021. Eu, \_\_\_\_, Helton Marcelo Ferreira, Escrevente Técnico Judiciário.

### CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e	dou fé qu	e remeti ac	Diário da	Justiça Eletrô	onico o(s)
ato(s) ordin	atório(s)	acima em	/_	/	•
Eu,,	Helton	Marcelo	Ferreira,	Escrevente	Técnico
Judiciário.					

Emitido em: 07/06/2021 09:58

### CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0161/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Silvia Regina Pereira F Esquinelato (OAB 83812/SP)	D.J.E
Veralucia Aguiar (OAB 323434/SP)	D.J.E
Rogério Piacenti da Silva (OAB 166447/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ato Ordinatório"

Do que dou fé. Marilia, 7 de junho de 2021.

Sidney Reiko Takaki

Emitido em: 08/06/2021 09:46

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0161/2021, foi disponibilizado na página 2111-2116 do Diário de Justiça Eletrônico em 07/06/2021. Considera-se a data de publicação em 08/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado Silvia Regina Pereira F Esquinelato (OAB 83812/SP) Veralucia Aguiar (OAB 323434/SP) Rogério Piacenti da Silva (OAB 166447/SP)

Teor do ato: "Ato Ordinatório"

Marília, 8 de junho de 2021.

Sidney Reiko Takaki Escrevente Técnico Judiciário SÍLVIA REGINA PEREIRA FRAZÃO Advogada - OAB/SP 83812 VERALÚCIA AGUIAR Advogada- OAB/SP 323.434

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA/SP.

PROCESSO 0010460-23.2019.8.26.0344

Requerente: SATIYO HAKAMADA

Requeridos: IMF ALIMENTOS LTDA ME e OUTRO

qualificada HAKAMADA, já SATIYO nos autos CUMPRIMENTO DE SENTENÇA que promove em face IMF ALIMENTOS LTDA ME e OUTRO, processo em epígrafe, em trâmite perante este r. Juízo e proficiente, vem respeitosamente perante Excelência, via de suas advogadas que subscrevem, requerer а juntada da carta precatória avaliação do bem penhorado junto à Comarca de Cerqueira César.

Pede Deferimento.

Marília/SP, 09 de dezembro de 2020.

Sílvia Regina Pereira Frazão Advogada - OAB/SP 83812

Veralúcia Aguiar Advogada - OAB/SP 323434



## RECIBO DO PROTOCOLO PETICIONAMENTO INICIAL - PRIMEIRO GRAU

**Dados Básicos** 

Foro: Foro de Cerqueira César Processo: 10008837520218260136 Classe do Processo: Carta Precatória Cível Assunto principal: 11785 - Diligências

Segredo de Justiça: Não

Data/Hora: 14/06/2021 16:28:51

**Partes** 

Autor: SATTIYO HAKAMADA

Advogado: Veralucia Aguiar

Requerido: Ivan Montanari Francischini

**Documentos** 

Petição: carta precatória cumprimento

sentença - 1-2.pdf

Cópias Extraídas de Outros

Processos:

ÇUI

pedido penhora e despacho

cumprimento sentença - 1-6.pdf

COMARCA de Marília FORO DE MARÍLIA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

RUA LOURIVAL FREIRE ,120, MARILIA-SP - CEP 17519-902 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às18h00min

### **DESPACHO**

Processo Digital n°: 0010460-23.2019.8.26.0344

Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Perdas e Danos

Exequente: Satiyo Hakamada

Executado: Imf Alimentos Ltda Me e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gilberto Ferreira da Rocha

Vistos.

Ciente quanto à distribuição da carta precatória pela parte. Aguarde-se o cumprimento, tornando-me conclusos, oportunamente.

Int.

Marilia, 15 de junho de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Página: 1

Emitido em: 17/06/2021 09:41

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0181/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Silvia Regina Pereira F Esquinelato (OAB 83812/SP)	D.J.E
Veralucia Aguiar (OAB 323434/SP)	D.J.E
Rogério Piacenti da Silva (OAB 166447/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Ciente quanto à distribuição da carta precatória pela parte. Aguarde-se o cumprimento, tornando-me conclusos, oportunamente. Int."

Do que dou fé. Marilia, 17 de junho de 2021.

Sidney Reiko Takaki

Página: 1

Emitido em: 18/06/2021 09:20

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0181/2021, foi disponibilizado na página 1626-1632 do Diário de Justiça Eletrônico em 17/06/2021. Considera-se a data de publicação em 18/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado Silvia Regina Pereira F Esquinelato (OAB 83812/SP) Veralucia Aguiar (OAB 323434/SP) Rogério Piacenti da Silva (OAB 166447/SP)

Teor do ato: "Vistos. Ciente quanto à distribuição da carta precatória pela parte. Aguarde-se o cumprimento, tornando-me conclusos, oportunamente. Int."

Marília, 18 de junho de 2021.

Sidney Reiko Takaki Escrevente Técnico Judiciário Carta Precatória n. 1000833-75.2021.8.26.0136(nossa) - Processo n. 0010460-23.2019.8.26.0344(vosso)

CERQUEIRA CESAR - JUIZADO ESPECIAL CIVEL <cerqcesarjec@tjsp.jus.br>

Sex, 13/08/2021 11:31

Para: MARILIA - JUIZADO ESPECIAL CIVEL <mariliajec@tjsp.jus.br>

**1** 1 anexos (4 MB)

1000883-75.2021.8.26.0136 Carta Precatória.pdf;

Prezado(a) Senhor(a), bom dia!

Pelo presente, encaminho a Vossa Senhoria a inclusa carta precatória, para os devidos fins.

Atenciosamente.



#### Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Juizado Especial Civel, Criminal e da Fazenda Pública Rua Olímpio Pavan, 355 - Centro - Cerqueira César/SP - CEP: 18760-000 Tel: (14) 3714-1015 - Ramal 203 / Tel (14) 3714-1730 <u>cerqcesarjec@tjsp.jus.br</u>

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

este documento é cópia do original assinado digitalmente por SILVIA REGINA PEREIRA F ESQUINELATO. Protocolado em 14/06/2021 às 16:28:51, sob o número 1000883-75.2021.8.26.0136. Para

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA FORO DE MARÍLIA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Lourival Freire, 120, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: mariliajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às18h00min

#### CARTA PRECATÓRIA

Processo Digital n°: **0010460-23.2019.8.26.0344** 

Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Perdas e Danos

Exequente: Satiyo Hakamada

Executado: Imf Alimentos Ltda Me e outro

Prazo para Cumprimento: 60 dias

Valor da Causa: Valor da Ação << Informação indisponível >>

**DEPRECANTE**: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO FORO DE MARÍLIA DA COMARCA DE MARÍLIA-SP

**DEPRECADO**: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS DA COMARCA DE ÁGUAS DE SANTA BARBARA-SP

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Gilberto Ferreira da Rocha, MM. Juiz(a) de Direito da Vara do Juizado Especial Cível do Foro de Marília da Comarca de Marília, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

**FAZ SABER** ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe, tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais desta passam a fazer parte integrante.

FINALIDADE: <u>AVALIAÇÃO</u> do bem: Lote de terreno, sob número 09(nove), da quadra JE, do loteamento denominado Thermas de Santa Bárbara Gleba II.

LOCAL DA AVALIAÇÃO: Lote de terreno, sob número 09(nove), da quadra JE, do loteamento denominado Thermas de Santa Bárbara Gleba II, situado na zona urbana do Município de Águas de Santa Bárbara, comarca de Cerqueira Cesar/SP (fls. 41/42), propriedade de IVAN MONTANARI FRANCISCHINI Brasileiro, Casado, Empresário, RG 25992049, CPF 162.142.878-88.

Documentos Principais: Anexar decisão (pg. 44) e documentos (pg. 41/43)

**PROCURADORES:** Dr(a). Silvia Regina Pereira F Esquinelato e Veralucia Aguiar - OAB nº 83812/SP e 323434/SP.

#### TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRA-SE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Marilia, 28 de maio de 2021. Maria Zenaide Rodrigues, Escrivão Judicial I.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SILVIA REGINA PEREIRA F ESQUINELATO. Protocolado em 14/06/2021 às 16:28:51, sob o número 1000883-75.2021.8.26.0136. Para

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE MARÍLIA FORO DE MARÍLIA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Lourival Freire, 120, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: mariliajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às18h00min

### DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

Artigo 5°, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

ocumento é cópia do original assinado digitalmente por SILVIA REGINA PEREIRA F ESQUINELATO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tisp.jus.br/esaj.tisp.jus.tisp.jus.tisp.jus.tisp.jus.tis

SÍLVIA REGINA PEREIRA FRAZÃO Advogada - OAB/SP 83812 VERALÚCIA AGUIAR Advogada- OAB/SP 323.434

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA/SP.

PROCESSO 0010460-23.2019.8.26.0344

Requerente: SATIYO HAKAMADA

Requeridos: IMF ALIMENTOS LTDA ME e OUTRO

SATIYO HAKAMADA, јá qualificada nos do autos CUMPRIMENTO DE SENTENÇA que promove em face IMF ALIMENTOS LTDA ME e OUTRO, processo em epígrafe, em trâmite perante Juízo e proficiente, vem respeitosamente perante este r. Excelência, via de suas advogadas que subscrevem, indicar à penhora o sequinte bem de propriedade do executado IVAN MONTANARI FRANCISCHINI, conforme certidão de propriedade em anexo:

UM LOTE DE TERRENO SOB O NUMERO 09 (NOVE), DAQUADRA JE, DO LOTEAMENTO DENOMINADO THERMAS DE SANTA BÁRBARA GLEBA II, SITUADO NA ONA URBANA DO MUNICIPIO DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA, COMARCA DE CERQUEIRA CESAR/SP, DE FROMA POLIGONAL IRREGULAR COM ÁREA DE 990,60 METROS QUADRADOS, COM AS SEGUINTES MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: FRENTE 15,10METROS COM A RUA 573: FUNDOS 34,30METROS COM A ÁREA LIVRE; ESQUERDA 40,00METROS COM O LOTE 08; DIREOT 42,50METROS COM O LOTE 10.

Informa que sobre tal bem já incide uma penhora referente a outro processo proposto pela ora Exequente em face do Executado.

Pede Deferimento.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SILVIA REGINA PEREIRA F ESQUINELATO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo

### SÍLVIA REGINA PEREIRA FRAZÃO Advogada - OAB/SP 83812 **VERALÚCIA AGUIAR** Advogada- OAB/SP 323.434

Marília/SP, 04 de maio de 2020.

Sílvia Regina Pereira Frazão Advogada - OAB/SP 83812

Veralúcia Aguiar Advogada - OAB/SP 323434 MARIA ALVES DA SILVA CONTRUCCI, Delegada Registradora do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Cerqueira César - SP. Certifica que, revendo o Livro 2 de Registro Geral deste Serviço Registral, dele verificou constar a matrícula do seguinte teor:

LIVRO Nº 2 REGISTRO	GRAL	CIVIL DE P	ESSOA JUR	DE IMÓVEIS, TÍTI ÍDICA, E TABEL OMARCA DE CER	IÃO DE PE	OTESTO D
16.749	01	C. César.	19 <sub>de</sub>	Junho	4.	2013

Imóvel:- Um lote de terreno sob numero 09 (nove) da quadra JE, do loteamento denominado Thermas de Santa Bárbara Gleba II, situado na zona urbana do município de Águas de Santa Bárbara, comarca de Cerqueira César-sp, de forma poligonal irregular com a área de 990,60metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações:-frente 15,10metros com a Rua 573; fundos 34,30metros com a área livre; Esquerda 40,00metros com o lote 08; Direita 42,50metros com o lote 10.

Contribuinte: - 0.01.01.07.0239.0185.01.00.0.

Proprietário:- MOMENTUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, com sede na cidade de São Paulo - Capital, na Rua Padre João Manuel nº 755 5º e 6º andares, Cerqueira César, inscrita no CNPJ/MF nº 47.686.555/0001-00.

Registro Anterior: R.4-01 de 14 de novembro de 1989; R.15-740 de 14 de novembro de 1989; R.11-1620 de 14 de novembro de 1989; R.4-1621 de 28 de fevereiro de 1990; R.3-5800 de 14 de novembro de 1989; R.3-6626 de 14 de novembro de 1989; R.3-7175 de 09 de novembro de 1992, deste Registro Imobiliário. O referido é verdade e dou fé. Eu,

Rosaldo Del Peso de Pez Guerreiro

R.1- Doação

Em data de 19 de Junho de 2013 - (Protocolo 62198 de 13/06/2013)

Pela Escritura Publica de Doação, lavrada em 29 de Outubro de 2012, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Águas de Santa Barbara-sp, no livro 120 as fls. 106/110, MOMENTUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, supra qualificada, doou, o imóvel, ao qual foi atribuído o valor de R\$0,01-( hum centavo de real), a IVAN MONTANARI FRANCISCHINI, brasileiro, empresário, solteiro, maior, capaz, portador da cédula de identidade RG nº 25.992.049-6-SSP/SP e inscrito no CPF nº 162.142.878-88, residente e domiciliada na cidade de Marilia, Estado de São Paulo, na Rua dos Viajantes 12, casa 12, tendo o donatário aceitado a doação. (valor venal R\$12.085.82). O referido é verdade e dou fé. Eu,

Rosaldo Del Pess, Portez Guerreiro

R.2-Penhora

Em data de 11 de Junho de 2014 – (Protocolo 64280 de 29/05/2014) Conforme Certidão de Penhora Online PH000062247, expedida em 29 de Maio de 2014, Continua no verso Matricula

16.749

01

pelo Tribunal da Justiça do Estado de São Paulo, da comarca de Marilia-sp, processo de execução civil nº 0001183.90.2013.8.26.0344 em que figura como exeqüente BANCO BRADESCO S/A CNPJ nº 60.746.948/0001-12 e executado IMF ALIMENTOS LTDA ME CNPJ 08.398.338/0001-55; MARIA HELENA ALVES PEREIRA, CPF 129.794.788-65 e IVAN MONTANARI FRANCISCHINI CPF 162.142.878-88, o imóvel foi penhorado a favor de BANCO BRADESCO S/A, tendo sido nomeado como fiel depositário Ivan Montanari Francischini (valor da divida R\$33.245,67).O referido é verdade e dou fé. Eu,

Joel Antunes Marcusso Oficial Substituto

#### Av.3-Penhora

Em data de 31 de Julho de 2019 - (Protocolo sob n. 73951 de 03/07/2019).

Conforme Certidão de Penhora PH000274748, expedida em 02 de Julho de 2019, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, 1 Oficio Cível do Foro Central da Comarca de Marilia/SP. Processo Execução Civil. Número de Ordem 0019693-78.2018, em que figura como exequente SATIYO HAKAMADA, inscrito no CPF/MF sob nº 065.282.828-03 e como executado IVAN MONTAPARI FRANCISCHINI, inscrito no CPF/MF sob nº 162.142.878-88, o imóvel foi penhorado, tendo sido nomeado como fiel depositária IVAN MONTANARI FRANCISCHINI. (Valor da Execução R\$78.311,30). O referido é verdade e dou fé. Eu.

Joel Antunes Marcusso Oficial Substituto

Selo Digital:1210953210A0000009398319T

docessuais, acesse o site https://exajinal assinado digitalmente por SILVIA REGINA PEREIRA F ESQUINELATO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0553860

Matricula

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, DE RESSOA JURÍDICA, E TABELIÃO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE CERQUEIRA CÉSAR - E.S.P.

C. César,

de

		AND PROPERTY AND PERSONS ASSESSMENT ASSESSME	de
CERTIDÃO - Pedido: 73951  CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente certidão da matricula n.º 16749, sobre a qual presente certidão da		STAS	
matrícula n.º 16749, sobre a qual não há qualquer alienação ou ônus reais além do que nela contém, foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, EC 32. bem como na lei nº 11.419/2006 de 19/12/2006, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Retrata a situação jurídica do imóvel até o último dia útil anterior à data de expedição, devendo ser complementada com certidão da Circunscrição atual, se for o caso.	Emolumentos Estado Sec. Fazenda Registro Civil Trib. Justiça		
PRAZO DE VALIDADE	Confest		
Para fine do discont	Conterenc	ia feita por:	
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal º 93.240/86, e letra "c" do item 15 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 0 DIAS, a contar da data da sua emissão.	MARIA ALVES DA SILVA CONTRUCCI DELEGADA REGISTRADORA		
Cerqueira César, 01/0	8/2019		



### SELO DIGITAL

1210953C30A00000093984195

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selod igital tisp jus.br

ecessa of copia do original assinado digitalmente por SILVIA REGINA PEREIRA F ESQUINELATO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj. informe o processo

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MARÍLIA FORO DE MARÍLIA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Lourival Freire ,120 - Marilia-SP - CEP 17519-902

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às18h00min

### DECISÃO

Processo Digital n°: **0010460-23.2019.8.26.0344** 

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Perdas e Danos

Exequente: Satiyo Hakamada

Executado Imf Alimentos Ltda Me e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gilberto Ferreira da Rocha

Vistos,

Defiro a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 16.749, Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Cerqueira César/SP, em nome de Ivan Montanari Francischini, referente ao lote de terreno, sob número 09(nove), da quadra JE, do loteamento denominado Thermas de Santa Bárbara Gleba II, situado na zona urbana do Município de Águas de Santa Bárbara, comarca de Cerqueira Cesar/SP(fls. 41/42).

Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade.

Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição.

Ante a penhora realizada, Intime-se a parte executada, pessoalmente, por meio de mandado com o inteiro teor da presente decisão, bem como acerca da penhora e do prazo para oposição de embargos, com as advertências de praxe..

Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil.

Oportunamente, tornem conclusos para prosseguimento e ulteriores Deliberações.

Int.

Marilia, 11 de maio de 2020.

### DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCIO RICARDO SIMON. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CERQUEIRA CÉSAR

FORO DE CERQUEIRA CÉSAR

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Olimpio Pavan nº 355, Centro - CEP 18760-000, Fone: 014-37141015, Cerqueira Cesar-SP - E-mail: cerqcesarjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 10h00min às17h00min

### ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: 1000883-75.2021.8.26.0136

Classe – Assunto: Carta Precatória Cível - Diligências

Autor: Sattiyo Hakamada

Requerido: Ivan Montanari Francischini

### **CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedição de folha de rosto.

Nada Mais. Cerqueira Cesar, 16 de junho de 2021. Eu, Marcio Ricardo Simon, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCIO RICARDO SIMON. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tisp.jus.br/esaj, informe o processo

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CERQUEIRA CÉSAR FORO DE CERQUEIRA CÉSAR

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

RUA OLIMPIO PAVAN Nº 355, Cerqueira Cesar-SP - CEP 18760-000

Horário de Atendimento ao Público: das 10h00min às17h00min

### MANDADO – FOLHA DE ROSTO- Processo Digital

Processo Digital nº: 1000883-75.2021.8.26.0136

Classe – Assunto: Carta Precatória Cível - Diligências

Autor Sattiyo Hakamada

Requerido Ivan Montanari Francischini

Valor da Causa: **R\$ 9.211,28** 

Nº do Mandado: 136.2021/002743-0

Justiça Gratuita

### Mandado expedido em relação ao (a):

AVALIAÇÃO do bem: Lote de terreno, sob número 09(nove), da quadra JE, do loteamento denominado Thermas de Santa Bárbara Gleba II. LOCAL DA AVALIAÇÃO: Lote de terreno, sob número 09(nove), da quadra JE, do loteamento denominado Thermas de Santa Bárbara Gleba II, situado na zona urbana do Município de Águas de Santa Bárbara, comarca de Cerqueira César/SP (fls. 41/42), propriedade de IVAN MONTANARI FRANCISCHINI, brasileiro, casado, empresário, RG 25992049, CPF 162.142.878-88.

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: ANNA SYLVIA RODRIGUES E SILVA

**ADVERTÊNCIA**: **1. PROCESSO DIGITAL**: A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9°, § 1°, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site <a href="https://www.tjsp.jus.br">www.tjsp.jus.br</a>, informe o número do processo e a senha **19dye6**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO**: A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial. Cerqueira Cesar, 16 de junho de 2021.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCIO RICARDO SIMON. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo

1. Identificação do Imóvel

### PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PA® 10

Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Cerqueira César R. Olimpio Pavam, 355 - Cerqueira César - SP - CEP: 18760-000 Fone / Fax: (14) 3714-1015 e-mail: cerqcesar@tj.sp.gov.br

### AUTO DE AVALHAÇÃO DE MOVEL

Processo nº	1000883-75.2021.8.26.0136
Requerente	Sattiyo Hakamada
Requerido	Ivan Montanari Francischini

Em Cumprimento ao mandado nº 2743-0, AVALIEI o seguinte imóvel:

Endereço:	Lote de Terreno, sob nº 09 da qua	adra JE, Gleba	ill		
Bairro:	Santa Bárbara Resort Residence	Município:	Águas de Sta. Bárbara   UF:   SP		
Matrícula:	16.749	Área	990,60m2		
2 Caracteristi	cas		Data 09/08/2021		
Forma	(x) Regular () Irregular () P	oligonal ( ) T			
Vegetação	(X) Mato () Pomar () Pasto () Lavoura () Outro:				
Proteção	( ) Muro ( ) Cerca ( ) Alambrado ( x ) nenhuma ( ) Outro:				
Topografia	(X) Plana ( ) Ondulada ( ) Aclive ( ) Declive ( ) Outro:				
Solo	( ) Firme (x) Arenoso ( ) Rochoso ( )Alagadiço ( )Outro:				
Recursos	( ) Pavimentação ( ) Passeio		as/sarjetas (x ) Rede elétrica () Coleta lixo (x ) Telefone ( ) Rede esgoto		
	(x ) Rede de água (x) Ilumin. Pú	blica (x) Cole			
	(x) Coleta lixo		W NV NS ESTE CONTRACTOR		
Sistema Viário	(x) Fácil acesso () Difícil acess	o Proximida	de do centro urbano: +/- 15km		
Ocupação	(X) Vazio () Proprietário () Inquilino () Empréstimo () Arrendamento				
Observações					
	Este auto não é realizado por	r perito técn	ico, servindo somente apenas para		
	atestar as condições visuais a				
	Sua respectiva área foi basea	da conform	e descrito em sua matrícula.		
	O loteamento está localizado no km 292,6 da Rodovia Castelo Branco, na				
	Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara, no interior de São Paulo.				
	- projeto urbanístico, com gra	- projeto urbanístico, com grandes avenidas arborizadas para garantir o			
	contato direto com a naturez	contato direto com a natureza;			
	- 7 milhões de m² de área ver	de preserva	da.		
	- Lagos, ecopistas de 6km cor	n direito ao	BIKE CLUB gratuito, parques		
	infantis, aparelhos de ginastic	ca ao ar livre	, lago de pesca, mini golfe, trilha da		
	cachoeira, lagos e trapiche or	nde é possíve	el praticar stand up paddle (SUP) e		
	canoagem;				
	- hotel de alto padrão;				
	- Portaria e vigilância 24h, cor	ntrole de ace	esso e monitoramento gratuito de		
	alarme;				
	- Conta com um complexo de	e conveniênc	cia as margens da Rodovia Castelo		
	Branco, composto por Centro	Comercial,	Posto de abastecimento e loja de		



### PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO 89

Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Cerqueira César R. Olimpio Pavam. 355 - Cerqueira César - SP - CEP: 18760-000 Fone / Fax: (14) 3714-1015 e-mail: cerqcesar@tj.sp.gov.br

### 3: Parametros Valorativos

CONTRACTOR AND				- 1	
Maiores informa	strução e plantas	ornamentais;			
	Maiores informações pelo site:				
https://www.mo	mentum.com.br/	empreendimento/santa	a-barbara-resort-		
residence			25 (1.77 (2.15) (2.15) (2.15) (2.15) (2.15)		
residence					
Parameiros Valorativos				; de	
<u> Parameros valeranvos mi</u>					
3.1. Para a presente avaliaç	ão adotou-se o	Método comparativo	direto de dados	de	
mercado para o cálculo do val					
3.2. As pesquisas foram realiz	adas no dia 09/0	8/2021.		:	
3.3. Para efeitos da avaliaç					
hipotecas, contaminação do s	olo, áreas proteg	idas por leis, ou ônus d	e qualquer natur	eza.	
Marketon Control	(K. 18.78.   18.78.   18.78.   18.78.   18.78.   18.78.   18.78.   18.78.   18.78.   18.78.   18.78.   18.78.	DECEMBER 1			
শিক্ষর্গেজির বিশ্ব (Mercercle)		Prego de Warda	ী-≗রুহার্ডাডা∢ ভোল∺		
Amostra 1	450	R\$ 35.000,00	R\$ 77,77		
Amostra 2	843	R\$ 70.000,00	R\$ 83,03		
Amostra 3	923	R\$ 150.000,00	R\$ 162,51	-	
Amostra 4	450	R\$ 82.500,00	R\$ 183,00		
Amostra 5	1032	R\$ 120.000,00	R\$ 116,00		
3.4. Para obtermos o preço aritmética das amostras enco		o meno quantado re		(	
(Valozmádlo a) i e	શોનાસરીંગ(હોંગ) નાં	R\$ 12	24,46	(	
3.5. Para obtermos seu val	or aproximado r	multiplicaremos o pre	ço médio do m	etro :	
quadrado pela área do imóve	l.				
	imado do imôvel -	R\$ 123.290,00	1		
Valorances		N 123.230,00		-	
Valorapiox		N\$ 125.290,00	J		
Valorage		K\$ 125.290,00	J	- : :	
Valoragex		K\$ 125.290,00	J	:	
Valorancex		N\$ 125.290,00	J	:	
(Valorajo ex		N\$ 125.290,00	J	- - - - -	
(Valoraje ex		N\$ 125.290,00	J		
Valorajo		N\$ 125.290,00	J		
(Valorajo ex		N\$ 125.290,00	J	-	
(Valgraje) est		N\$ 123.290,00	J	-	
(Valorajo ex		ης 125.290,00	J		
Valorajo		ης 125.290,00	J		
(Valorajo ex		N\$ 123.290,00	J		
(Valgrain) ex		ης 125.290,00	J	eza.	
Valorapers		N\$ 123.290,00	J		

<u> Valormádica a estrado do mili =                                 </u>	R\$ 124,46
--	------------

Valoraproximatio del môvel =	R\$ 123.290,00



### PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO fls. 90

Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Cerqueira César fls. 13

R. Olimpio Pavam, 355 - Cerqueira César - SP - CEP: 18760-000

Fone / Fax: (14) 3714-1015 e-mail: cerqcesar@tj.sp.gov.br

### 4. Avaliação

Considerando que o imóvel encontra-se em área distante dos principais clubes e das portarias de acesso, é de bom censo minorar seu valor, uma vez que as amostras utilizadas contemplam imóveis com localização mais privilegiada. Assim, minoro em 15% (quinze por cento) o valor aferido no valor médio aproximado. Destarte, estimo o valor do imóvel em R\$ 104.796,50 (cento e quatro mil, setecentos e noventa e seis Reais e cinquenta centavos).

Cerqueira César, 9 de agosto de 2021

Edberto Marcusso Andrade Silva Oficial de Justiça Matrícula 819.317 (Assinado digitalmente) Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCIO RICARDO SIMON. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDBERTO MARCUSSO ANDRADE SILVA e MARCIO RICARDO SIMON. Para acessar os autos processuais, acesse o site

### TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CERQUEIRA CÉSAR FORO DE CERQUEIRA CÉSAR

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Olimpio Pavan nº 355, Centro - CEP 18760-000, Fone: 014-37141015, Cerqueira Cesar-SP - E-mail: cerqcesarjec@tjsp.jus.br Horário de Atendimento ao Público: das 10h00min às17h00min

### CERTIDÃO

Processo Digital n°: 1000883-75.2021.8.26.0136

Classe - Assunto: Carta Precatória Cível - Diligências

Autor: Sattiyo Hakamada

Requerido: **Ivan Montanari Francischini**Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo** 

Oficial de Justiça Edberto Marcusso Silva (24956)

### CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 136.2021/002743-0 dirigi-me ao endereço mencionado, onde procedi à avalição, conforme auto em anexo.

O referido é verdade e dou fé.

Cerqueira Cesar, 09 de agosto de 2021.

Número de Cotas: 03

COMARCA de Marília FORO DE MARÍLIA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

RUA LOURIVAL FREIRE ,120, MARILIA-SP - CEP 17519-902 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às18h00min

### **DESPACHO**

Processo Digital nº: 0010460-23.2019.8.26.0344

Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Perdas e Danos

Exequente: Satiyo Hakamada

Executado: Imf Alimentos Ltda Me e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gilberto Ferreira da Rocha

Vistos.

Avaliação de págs. 88/90: manifestem-se as partes no prazo de 05 (cinco) dias.

Após, conclusos.

Int.

Marilia, 16 de agosto de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Página: 1

Emitido em: 17/08/2021 01:53

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0262/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Silvia Regina Pereira F Esquinelato (OAB 83812/SP)	D.J.E
Veralucia Aguiar (OAB 323434/SP)	D.J.E
Rogério Piacenti da Silva (OAB 166447/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Avaliação de págs. 88/90: manifestem-se as partes no prazo de 05 (cinco) dias. Após, conclusos. Int."

Marilia, 17 de agosto de 2021.

Página: 1

Emitido em: 18/08/2021 04:28

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0262/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 18/08/2021. Considera-se a data de publicação em 19/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado Silvia Regina Pereira F Esquinelato (OAB 83812/SP) Veralucia Aguiar (OAB 323434/SP) Rogério Piacenti da Silva (OAB 166447/SP)

Teor do ato: "Vistos. Avaliação de págs. 88/90: manifestem-se as partes no prazo de 05 (cinco) dias. Após, conclusos. Int."

Marília, 18 de agosto de 2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO

PROCESSO 0010460-23.2019.8.26.0344

Requerente: SATIYO HAKAMADA

Requeridos: IMF ALIMENTOS LTDA ME e OUTRO

ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE MARÍLIA/SP.

qualificada HAKAMADA, SATIYO já nos autos CUMPRIMENTO DE SENTENÇA que promove em face IMF ALIMENTOS LTDA ME e OUTRO, processo em epígrafe, em trâmite perante Juízo e proficiente, vem respeitosamente perante Excelência, via de suas advogadas que subscrevem, diante da inexistência de embargos à penhora, informar que está ciente e de acordo com a avaliação de fls. 88/90; requerendo o prosseguimento do feito com a designação de leilão do bem penhorado.

Pede Deferimento. Marília/SP, 18 de agosto de 2021.

Sílvia Regina Pereira Frazão Advogada - OAB/SP 83812

Veralúcia Aguiar Advogada - OAB/SP 323434



COMARCA de Marília FORO DE MARÍLIA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Lourival Freire, 120, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: mariliajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às18h00min

### **CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0010460-23.2019.8.26.0344** 

Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Perdas e Danos

Exequente: Satiyo Hakamada

Executado: Imf Alimentos Ltda Me e outro

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, devidamente intimados por meio de publicação no DJE em **19/08/2021** (data da publicação), conforme certidão de pág. 94, os Executados quedaram-se inertes até a presente data, tendo decorrido, *in albis*, o prazo concedido em 28/08/2021. Marilia, 13 de setembro de 2021. Eu, Sandra Maria Sanches da Silveira, Escrevente Técnico Judiciário.



COMARCA de Marília FORO DE MARÍLIA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Lourival Freire, 120, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: mariliajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às18h00min

#### **DECISÃO**

Processo Digital n°: **0010460-23.2019.8.26.0344** 

Classe - Assunto Cumprimento de sentença - Perdas e Danos

Exequente: Satiyo Hakamada

Executado: Imf Alimentos Ltda Me e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gilberto Ferreira da Rocha

Vistos.

- 1) Diante da certidão retro, bem como diante da concordância da parte exequente em relação à avaliação de fls.88/90, defiro a realização de leilão eletrônico do imóvel em sua integralidade, nos termos do art. 843, do CPC, conforme requerido pela parte exequente às fls. 59, reservando-se ao coproprietário o direito a preferência na arrematação, em igualdade de condições e garantindo-se ao mesmo o valor correspondente a sua quota-parte. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo.
- 2) Nomeio para realização do leilão, a **Gestora Lance Alienações Eletrônicas Ltda "Lance Judicial"** (*e-mail*: <a href="mailto:contato@lancejudicial.com.br">contato@lancejudicial.com.br</a>), devidamente habilitada por este Tribunal de Justiça.
- **3)** O leilão será realizado exclusivamente por **meio eletrônico** através do portal **www.lancejudicial.com.br**, administrado pela Gestora supra. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico, fornecendo todas as informações solicitadas.
- 4) <u>Intime-se, via e-mail</u> institucional, a Gestora nomeada para dar início às atividades, remetendo-se cópias do termo de penhora e depósito (fls. 94), auto de avaliação (fls. 130/136), petição indicando os ônus que recam sobre o imóvel (fls. 142/146) e desta decisão, devendo a Gestora realizar o procedimento da Alienação Judicial Eletrônica, especialmente o edital a ser publicado, observando as regras previstas nos **artigos 881 e seguintes do CPC/2015**, do **Provimento CSM nº 1.625/2009**, e dos **artigos 250 a 280** das **Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça** em especial:
- (I) designar data para realização dos pregões da alienação judicial eletrônica do <u>imóvel penhorado em sua integralidade</u> (art. 843, CPC), no prazo de 05 (cinco) dias, devendo ser publicado o edital nos termos do art. 887, do CPC/2015, devendo sua publicação se dar por meio da rede mundial de computadores com pelo menos 05 (cinco)

COMARCA de Marília FORO DE MARÍLIA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Lourival Freire ,120, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: mariliajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às18h00min

dias de antecedência <u>e, ainda, providenciar a publicação do edital por meio da imprensa ou por outros meios de publicação, preferencialmente na seção ou local reservado à publicidade dos respectivos negócios, a teor do que preceitua o §5° do referido artigo. Deverá, ainda, remeter uma cópia do edital ao Ofício Judicial desta Vara por meio eletrônico (mariliajec@tjsp.jus.br), para que uma via seja afixada no átrio do Fórum, nos termos do artigo 10, do Provimento CSM nº 1.625/2009;</u>

(II) deverão constar no edital de divulgação da venda pública eletrônica, sob pena de nulidade, todos os requisitos legais do art. 886 do CPC, sendo que o bem penhorado deverá ser pormenorizados pela Gestora ora nomeada, com descrição detalhada do que consta nos autos e, se possível, ilustrada, observando-se, ainda, todos os requisitos dos artigos 7º a 10, do Provimento CSM nº 1.625/2009, atentando-se ao fato de que o imóvel é levado à alienação judicial em sua integralidade. Se o caso, deverá a Gestora constar na divulgação do edital eventuais recursos pendentes de julgamento, ônus (fls. 142/146), gravames, bem como créditos hipotecários e dívidas fiscais sobre o bem ofertado, os quais o exequente deve ter apresentado nos autos, além de esclarecer que correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados (art. 24 do Provimento);

(III) o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional;

(IV) o leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo. Não havendo lance superior à importância da avaliação no primeiro pregão, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No primeiro pregão, não serão admitidos lances abaixo do valor da avaliação do imóvel atualizado. No segundo pregão, serão admitidos lances não inferiores a porcentagem que fixo em 70% da última avaliação atualizada;

(V) deverá constar no edital que o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar proposta de pagamento parcelado sendo que: (i) até o início do primeiro pregão, a proposta por valor não inferior ao da avaliação atualizado; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado, tudo nos termos do art. 895, do CPC. Contudo, a fim de garantir o recebimento da quota-parte pelo coproprietário, o parcelamento ficará condicionado ao pagamento de 50% do lance à vista, o qual será revertido em favor do coproprietário, e o restante parcelado nos moldes do artigo acima;

**(VI)** sobrevindo lanço nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lanços (art. 14 do Provimento);

COMARCA de Marília FORO DE MARÍLIA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Lourival Freire ,120, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14) 3433-2233, Marilia-SP - E-mail: mariliajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às18h00min

- **(VII)** durante a alienação, os lanços deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados *on-line*, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas, não sendo admitido sistema no qual os lanços sejam remetidos por e-mail e posteriormente registrados no sítio do gestor, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lanços (art. 15 do Provimento);
- **(VIII)** serão aceitos lanços superiores ao lanço corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório, que fixo em **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)**, que deverá ser informado no *site* (art. 16 do Provimento);
- (IX) a comissão devida ao gestor será de 2% (dois por cento) do valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço (art. 17 do Provimento);
- (X) com a aceitação do lanço, o sistema emitirá guia de depósito judicial identificado vinculado a este juízo (art. 18 do Provimento), devendo o leiloeiro lavrar o auto de arrematação (art. 901, CPC/2015);
- (XI) fixo o prazo para o arrematante efetuar o depósito do lanço em 24 (vinte e quatro) horas após o término do leilão, devendo também ser depositada judicialmente a comissão do gestor (art. 267, parágrafo único, das NSCGJ);
- (XII) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o depósito do lanço e da comissão do leiloeiro (art. 884, inc. V, CPC/2015), o leiloeiro deverá prestar contas dos valores recebidos, bem como enviar ao juízo o auto de arrematação para posterior assinatura por este magistrado, dispensadas as assinaturas do leiloeiro e do arrematante (art. 20, do Provimento CSM nº 1.625/2009), devendo o envio do auto de arrematação se dar por correio eletrônico, no *e-mail* desta Vara Judicial;
- (XIII) não sendo efetuado o depósito da oferta, o gestor comunicará o fato prontamente, informando também os lanços imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 897 do CPC/2015;
- (XIV) se vier a arrematar o bem, o exequente não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor da arrematação exceder o seu crédito, deverá depositar a diferença, dentro de 03 (três) dias, sob pena de ser tornada sem efeito a arrematação; neste caso, o bem será levado a nova alienação eletrônica, às expensas do credor (art. 892, §1°, CPC/2015);
- (XV) determino ao gestor o rastreamento do número do IP da máquina utilizada pelo usuário para oferecer seus lanços, bem como que disponibilize a este Juízo acesso imediato à alienação, a fim de comunicar decisões eventualmente proferidas durante sua realização ou suspendê-la (artigos 22 e 23 do Provimento).
  - (XVI) todos os atos relativos à divulgação da hasta pública e demais



COMARCA de Marília FORO DE MARÍLIA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Lourival Freire, 120, ., Fragata - CEP 17519-902, Fone: (14)

3433-2233, Marilia-SP - E-mail: mariliajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às18h00min

comunicações e solicitações da Gestora deverão ser realizados pelo *e-mail* institucional desta Vara: **mariliajec@tjsp.jus.br**;

- 5) Saliente-se, por oportuno, que, além da agilidade na conclusão da venda e na maior possibilidade de êxito nas arrecadações, a alienação judicial eletrônica prestigia o princípio da menor gravosidade da execução com a redução das despesas processuais, eis que, todos os custos referentes à alienação judicial eletrônica (verificação do bem oferecido a venda, eventual dívida perante os órgãos públicos, seu estado de conservação, material fotográfico, movimentação de todo o sistema de acessibilidade e de segurança do site, divulgação das hastas públicas no meio eletrônico e em jornais de circulação, intimação de credor hipotecário e da municipalidade ou do Estado em caso de dívida pendente) serão de responsabilidade exclusiva do gestor nomeado (Prov. CSM n.1625/09).
- 6) Comunicada a data da realização do leilão, intimem-se: (i) as partes pela imprensa oficial (DJE), por intermédio de seus advogados, ou se não tiverem procurador constituído nos autos, por meio de mandado, carta registrada ou outro meio idôneo; (ii) o coproprietário, pessoalmente. Caso não seja(m) localizado(s) o(s) executado(s), a intimação deste(s) será considerada feita por meio do próprio edital, nos termos do artigo 889, parágrafo único, do Código de Processo Civil.
- 7) Valendo esta decisão como ofício, autorizo os funcionários da **Gestora Lance Alienações Eletrônicas Ltda "Lance Judicial"**, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para visitas, além de providenciar fotografias do bem.
- **8**) Igualmente, autorizo os funcionários da Gestora, devidamente identificados, obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo na página do leilão, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.
- 9) Intimem-se e deem-se ciência, oportunamente, quanto a eventuais comunicações e designações.

Prov.

Marilia, 13 de setembro de 2021.

Página: 1

Emitido em: 14/09/2021 06:43

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0312/2021, encaminhada para publicação.

Advogado Forma Silvia Regina Pereira F Esquinelato (OAB 83812/SP) D.J.E Veralucia Aguiar (OAB 323434/SP) D.J.E Rogério Piacenti da Silva (OAB 166447/SP) D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1) Diante da certidão retro, bem como diante da concordância da parte exequente em relação à avaliação de fls.88/90, defiro a realização de leilão eletrônico do imóvel em sua integralidade, nos termos do art. 843, do CPC, conforme requerido pela parte exequente às fls. 59, reservando-se ao coproprietário o direito a preferência na arrematação, em igualdade de condições e garantindo-se ao mesmo o valor correspondente a sua quota-parte. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo. 2) Nomeio para realização do leilão, a Gestora Lance Alienações Eletrônicas Ltda - "Lance Judicial" (e-mail: contato@lancejudicial.com.br), devidamente habilitada por este Tribunal de Justiça. 3) O leilão será realizado exclusivamente por meio eletrônico através do portal www.lancejudicial.com.br, administrado pela Gestora supra. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico, fornecendo todas as informações solicitadas. 4) Intime-se, via e-mail institucional, a Gestora nomeada para dar início às atividades, remetendo-se cópias do termo de penhora e depósito (fls. 94), auto de avaliação (fls. 130/136), petição indicando os ônus que recam sobre o imóvel (fls. 142/146) e desta decisão, devendo a Gestora realizar o procedimento da Alienação Judicial Eletrônica, especialmente o edital a ser publicado, observando as regras previstas nos artigos 881 e seguintes do CPC/2015, do Provimento CSM nº 1.625/2009, e dos artigos 250 a 280 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justica em especial: (I) designar data para realização dos pregões da alienação judicial eletrônica do imóvel penhorado em sua integralidade (art. 843, CPC), no prazo de 05 (cinco) dias, devendo ser publicado o edital nos termos do art. 887, do CPC/2015, devendo sua publicação se dar por meio da rede mundial de computadores com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência e, ainda, providenciar a publicação do edital por meio da imprensa ou por outros meios de publicação, preferencialmente na seção ou local reservado à publicidade dos respectivos negócios, a teor do que preceitua o §5º do referido artigo. Deverá, ainda, remeter uma cópia do edital ao Ofício Judicial desta Vara por meio eletrônico (mariliajec@tjsp.jus.br), para que uma via seja afixada no átrio do Fórum, nos termos do artigo 10, do Provimento CSM nº 1.625/2009; (II) deverão constar no edital de divulgação da venda pública eletrônica, sob pena de nulidade, todos os requisitos legais do art. 886 do CPC, sendo que o bem penhorado deverá ser pormenorizados pela Gestora ora nomeada, com descrição detalhada do que consta nos autos e, se possível, ilustrada, observando-se, ainda, todos os requisitos dos artigos 7º a 10, do Provimento CSM nº 1.625/2009, atentando-se ao fato de que o imóvel é levado à alienação judicial em sua integralidade. Se o caso, deverá a Gestora constar na divulgação do edital eventuais recursos pendentes de julgamento, ônus (fls. 142/146), gravames, bem como créditos hipotecários e dívidas fiscais sobre o bem ofertado, os quais o exequente deve ter apresentado nos autos, além de esclarecer que correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados (art. 24 do Provimento); (III) o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional; (IV) o leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo. Não havendo lance superior à importância da avaliação no primeiro pregão, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No primeiro pregão, não serão admitidos lances abaixo do valor da avaliação do imóvel atualizado. No segundo pregão, serão admitidos lances não inferiores a porcentagem que fixo em 70% da última avaliação atualizada: (V) deverá constar no edital que o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar proposta de pagamento parcelado sendo que: (i) até o início do primeiro pregão, a proposta por valor não inferior ao da avaliação atualizado; (ii) até o Certidão - Processo 0010460-23.2019.8.26.0344

Emitido em: 14/09/2021 06:43 Foro de Marília Página: 2

início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado, tudo nos termos do art. 895, do CPC. Contudo, a fim de garantir o recebimento da quota-parte pelo coproprietário, o parcelamento ficará condicionado ao pagamento de 50% do lance à vista, o qual será revertido em favor do coproprietário, e o restante parcelado nos moldes do artigo acima; (VI) sobrevindo lanço nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lanços (art. 14 do Provimento); (VII) durante a alienação, os lanços deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas, não sendo admitido sistema no qual os lancos sejam remetidos por e-mail e posteriormente registrados no sítio do gestor, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lanços (art. 15 do Provimento); (VIII) serão aceitos lanços superiores ao lanço corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório, que fixo em R\$ 1.000,00 (hum mil reais), que deverá ser informado no site (art. 16 do Provimento); (IX) a comissão devida ao gestor será de 2% (dois por cento) do valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço (art. 17 do Provimento); (X) com a aceitação do lanço, o sistema emitirá guia de depósito judicial identificado vinculado a este juízo (art. 18 do Provimento), devendo o leiloeiro lavrar o auto de arrematação (art. 901, CPC/2015); (XI) fixo o prazo para o arrematante efetuar o depósito do lanço em 24 (vinte e quatro) horas após o término do leilão, devendo também ser depositada judicialmente a comissão do gestor (art. 267, parágrafo único, das NSCGJ); (XII) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o depósito do lanço e da comissão do leiloeiro (art. 884, inc. V, CPC/2015), o leiloeiro deverá prestar contas dos valores recebidos, bem como enviar ao juízo o auto de arrematação para posterior assinatura por este magistrado, dispensadas as assinaturas do leiloeiro e do arrematante (art. 20, do Provimento CSM nº 1.625/2009), devendo o envio do auto de arrematação se dar por correio eletrônico, no e-mail desta Vara Judicial; (XIII) não sendo efetuado o depósito da oferta, o gestor comunicará o fato prontamente, informando também os lanços imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 897 do CPC/2015; (XIV) se vier a arrematar o bem, o exequente não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor da arrematação exceder o seu crédito, deverá depositar a diferença, dentro de 03 (três) dias, sob pena de ser tornada sem efeito a arrematação; neste caso, o bem será levado a nova alienação eletrônica, às expensas do credor (art. 892, §1º, CPC/2015); (XV) determino ao gestor o rastreamento do número do IP da máguina utilizada pelo usuário para oferecer seus lancos, bem como que disponibilize a este Juízo acesso imediato à alienação, a fim de comunicar decisões eventualmente proferidas durante sua realização ou suspendê-la (artigos 22 e 23 do Provimento), (XVI) todos os atos relativos à divulgação da hasta pública e demais comunicações e solicitações da Gestora deverão ser realizados pelo e-mail institucional desta Vara: mariliajec@tjsp.jus.br; 5) Saliente-se, por oportuno, que, além da agilidade na conclusão da venda e na maior possibilidade de êxito nas arrecadações, a alienação judicial eletrônica prestigia o princípio da menor gravosidade da execução com a redução das despesas processuais, eis que, todos os custos referentes à alienação judicial eletrônica (verificação do bem oferecido a venda, eventual dívida perante os órgãos públicos, seu estado de conservação, material fotográfico, movimentação de todo o sistema de acessibilidade e de segurança do site, divulgação das hastas públicas no meio eletrônico e em jornais de circulação, intimação de credor hipotecário e da municipalidade ou do Estado em caso de dívida pendente) serão de responsabilidade exclusiva do gestor nomeado (Prov. CSM n.1625/09). 6) Comunicada a data da realização do leilão, intimem-se: (i) as partes pela imprensa oficial (DJE), por intermédio de seus advogados, ou se não tiverem procurador constituído nos autos, por meio de mandado, carta registrada ou outro meio idôneo; (ii) o coproprietário, pessoalmente. Caso não seja(m) localizado(s) o(s) executado(s), a intimação deste(s) será considerada feita por meio do próprio edital, nos termos do artigo 889, parágrafo único, do Código de Processo Civil. 7) Valendo esta decisão como ofício, autorizo os funcionários da Gestora Lance Alienações Eletrônicas Ltda - "Lance Judicial", devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para visitas, além de providenciar fotografias do bem. 8) Igualmente, autorizo os funcionários da Gestora, devidamente identificados, obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo na página do leilão, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. 9) Intimem-se e deem-se ciência, oportunamente, quanto a eventuais comunicações e designações. Prov."

Retransmitidas: Leilão Eletrônico - Processo nº 0010460-23.2019.8.26.0344

Microsoft Outlook

<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>

Ter, 14/09/2021 13:36

Para: contato@lancejudicial.com.br < contato@lancejudicial.com.br>

**1** 1 anexos (42 KB)

Leilão Eletrônico - Processo nº 0010460-23.2019.8.26.0344;

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

contato@lancejudicial.com.br (contato@lancejudicial.com.br)

Assunto: Leilão Eletrônico - Processo nº 0010460-23.2019.8.26.0344

Página: 1

Emitido em: 15/09/2021 03:47

#### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0312/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 15/09/2021. Considera-se a data de publicação em 16/09/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado Silvia Regina Pereira F Esquinelato (OAB 83812/SP) Veralucia Aguiar (OAB 323434/SP) Rogério Piacenti da Silva (OAB 166447/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1) Diante da certidão retro, bem como diante da concordância da parte exequente em relação à avaliação de fls.88/90, defiro a realização de leilão eletrônico do imóvel em sua integralidade, nos termos do art. 843, do CPC, conforme requerido pela parte exequente às fls. 59, reservando-se ao coproprietário o direito a preferência na arrematação, em igualdade de condições e garantindo-se ao mesmo o valor correspondente a sua quota-parte. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo. 2) Nomeio para realização do leilão, a Gestora Lance Alienações Eletrônicas Ltda - "Lance Judicial" (e-mail: contato@lancejudicial.com.br), devidamente habilitada por este Tribunal de Justiça. 3) O leilão será realizado exclusivamente por meio eletrônico através do portal www.lancejudicial.com.br, administrado pela Gestora supra. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico, fornecendo todas as informações solicitadas. 4) Intime-se, via e-mail institucional, a Gestora nomeada para dar início às atividades, remetendo-se cópias do termo de penhora e depósito (fls. 94), auto de avaliação (fls. 130/136), petição indicando os ônus que recam sobre o imóvel (fls. 142/146) e desta decisão, devendo a Gestora realizar o procedimento da Alienação Judicial Eletrônica, especialmente o edital a ser publicado, observando as regras previstas nos artigos 881 e seguintes do CPC/2015, do Provimento CSM nº 1.625/2009, e dos artigos 250 a 280 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justica em especial: (I) designar data para realização dos pregões da alienação judicial eletrônica do imóvel penhorado em sua integralidade (art. 843, CPC), no prazo de 05 (cinco) dias, devendo ser publicado o edital nos termos do art. 887, do CPC/2015, devendo sua publicação se dar por meio da rede mundial de computadores com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência e, ainda, providenciar a publicação do edital por meio da imprensa ou por outros meios de publicação, preferencialmente na seção ou local reservado à publicidade dos respectivos negócios, a teor do que preceitua o §5º do referido artigo. Deverá, ainda, remeter uma cópia do edital ao Ofício Judicial desta Vara por meio eletrônico (mariliajec@tjsp.jus.br), para que uma via seja afixada no átrio do Fórum, nos termos do artigo 10, do Provimento CSM nº 1.625/2009; (II) deverão constar no edital de divulgação da venda pública eletrônica, sob pena de nulidade, todos os requisitos legais do art. 886 do CPC, sendo que o bem penhorado deverá ser pormenorizados pela Gestora ora nomeada, com descrição detalhada do que consta nos autos e, se possível, ilustrada, observando-se, ainda, todos os requisitos dos artigos 7º a 10, do Provimento CSM nº 1.625/2009, atentando-se ao fato de que o imóvel é levado à alienação judicial em sua integralidade. Se o caso, deverá a Gestora constar na divulgação do edital eventuais recursos pendentes de julgamento, ônus (fls. 142/146), gravames, bem como créditos hipotecários e dívidas fiscais sobre o bem ofertado, os quais o exeguente deve ter apresentado nos autos, além de esclarecer que correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados (art. 24 do Provimento); (III) o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional; (IV) o leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo. Não havendo lance superior à importância da avaliação no primeiro pregão, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No primeiro pregão, não serão admitidos lances abaixo do valor da avaliação do imóvel atualizado. No segundo pregão, serão admitidos lances não inferiores a porcentagem que fixo em 70% da última avaliação atualizada; (V) deverá constar no edital que o Foro de Marília Certidão - Processo 0010460-23.2019.8.26.0344

Emitido em: 15/09/2021 03:47 Página: 2

interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar proposta de pagamento parcelado sendo que: (i) até o início do primeiro pregão, a proposta por valor não inferior ao da avaliação atualizado; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado, tudo nos termos do art. 895, do CPC. Contudo, a fim de garantir o recebimento da quota-parte pelo coproprietário, o parcelamento ficará condicionado ao pagamento de 50% do lance à vista, o qual será revertido em favor do coproprietário, e o restante parcelado nos moldes do artigo acima; (VI) sobrevindo lanço nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lanços (art. 14 do Provimento); (VII) durante a alienação, os lancos deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas, não sendo admitido sistema no qual os lanços sejam remetidos por e-mail e posteriormente registrados no sítio do gestor, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lanços (art. 15 do Provimento); (VIII) serão aceitos lanços superiores ao lanço corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório, que fixo em R\$ 1.000,00 (hum mil reais), que deverá ser informado no site (art. 16 do Provimento); (IX) a comissão devida ao gestor será de 2% (dois por cento) do valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço (art. 17 do Provimento); (X) com a aceitação do lanço, o sistema emitirá guia de depósito judicial identificado vinculado a este juízo (art. 18 do Provimento), devendo o leiloeiro lavrar o auto de arrematação (art. 901, CPC/2015); (XI) fixo o prazo para o arrematante efetuar o depósito do lanço em 24 (vinte e quatro) horas após o término do leilão, devendo também ser depositada judicialmente a comissão do gestor (art. 267, parágrafo único, das NSCGJ); (XII) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o depósito do lanco e da comissão do leiloeiro (art. 884, inc. V. CPC/2015), o leiloeiro deverá prestar contas dos valores recebidos, bem como enviar ao juízo o auto de arrematação para posterior assinatura por este magistrado, dispensadas as assinaturas do leiloeiro e do arrematante (art. 20, do Provimento CSM nº 1.625/2009), devendo o envio do auto de arrematação se dar por correio eletrônico, no e-mail desta Vara Judicial; (XIII) não sendo efetuado o depósito da oferta, o gestor comunicará o fato prontamente, informando também os lanços imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 897 do CPC/2015; (XIV) se vier a arrematar o bem, o exequente não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor da arrematação exceder o seu crédito, deverá depositar a diferença, dentro de 03 (três) dias, sob pena de ser tornada sem efeito a arrematação; neste caso, o bem será levado a nova alienação eletrônica, às expensas do credor (art. 892, §1º, CPC/2015): (XV) determino ao gestor o rastreamento do número do IP da máguina utilizada pelo usuário para oferecer seus lancos, bem como que disponibilize a este Juízo acesso imediato à alienação, a fim de comunicar decisões eventualmente proferidas durante sua realização ou suspendê-la (artigos 22 e 23 do Provimento). (XVI) todos os atos relativos à divulgação da hasta pública e demais comunicações e solicitações da Gestora deverão ser realizados pelo e-mail institucional desta Vara: mariliajec@tjsp.jus.br; 5) Saliente-se, por oportuno, que, além da agilidade na conclusão da venda e na maior possibilidade de êxito nas arrecadações, a alienação judicial eletrônica prestigia o princípio da menor gravosidade da execução com a redução das despesas processuais, eis que, todos os custos referentes à alienação judicial eletrônica (verificação do bem oferecido a venda, eventual dívida perante os órgãos públicos, seu estado de conservação, material fotográfico, movimentação de todo o sistema de acessibilidade e de segurança do site, divulgação das hastas públicas no meio eletrônico e em jornais de circulação, intimação de credor hipotecário e da municipalidade ou do Estado em caso de dívida pendente) serão de responsabilidade exclusiva do gestor nomeado (Prov. CSM n.1625/09). 6) Comunicada a data da realização do leilão, intimem-se: (i) as partes pela imprensa oficial (DJE), por intermédio de seus advogados, ou se não tiverem procurador constituído nos autos, por meio de mandado, carta registrada ou outro meio idôneo; (ii) o coproprietário, pessoalmente. Caso não seja(m) localizado(s) o(s) executado(s), a intimação deste(s) será considerada feita por meio do próprio edital, nos termos do artigo 889, parágrafo único, do Código de Processo Civil. 7) Valendo esta decisão como ofício, autorizo os funcionários da Gestora Lance Alienações Eletrônicas Ltda - "Lance Judicial", devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para visitas, além de providenciar fotografias do bem. 8) Igualmente, autorizo os funcionários da Gestora, devidamente identificados, obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo na página do leilão, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. 9) Intimem-se e deem-se ciência, oportunamente, quanto a eventuais comunicações e designações. Prov."